



Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019
De 17 de maio de 2019

Altera a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 30, de 29 de novembro de 2013, que "Dispõe sobre os perímetros urbanos do Distrito Sede de Campo Mourão, do Distrito de Piquirivai e da área denominada Usina Mourão I", e revoga a Lei Complementar nº 33, de 17 de junho de 2015.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 30, de 29 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - DISTRITO SEDE DE CAMPO MOURÃO: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7339899.000 m e E 362368.000 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°22'00" e 563.91 m até o vértice 1, de coordenadas N 7340086.000 m e E 361836.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°01'34" e 95.18 m até o vértice 2, de coordenadas N 7340180.659 m e E 361845.993 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 342°52'57" e 99.30 m até o vértice 3, de coordenadas N 7340275.560 m e E 361816.766 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 94.90 m até o vértice 4, de coordenadas N 7340370.462 m e E 361816.766 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 23°38'54" e 42.50 m até o vértice 5, de coordenadas N 7340409.396 m e E 361833.815 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 37°19'45" e 128.53 m até o vértice 6, de coordenadas N 7340511.597 m e E 361911.754 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 43°59'04" e 94.69 m até o vértice 7, de coordenadas N 7340579.732 m e E 361977.514 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 52°58'07" e 149.50 m até o vértice 8, de coordenadas N 7340669.766 m e E 362096.858 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 33°42'51" e 78.98 m até o vértice 9, de coordenadas N 7340735.467 m e E 362140.699 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°19'59" e 100.83 m até o vértice 10, de coordenadas N 7340835.235 m e E 362155.312 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 327°58'19" e 137.66 m até o vértice 11, de coordenadas N 7340951.943 m e E 362082.306 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 353°21'42" e 132.48 m até o vértice 12, de coordenadas N 7341083.538 m e E 362066.990 m; com os



Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 999 / 2019

e

Código Verificador : 4901
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMP
Data / Hora: 20/05/2019 16:27
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Projeto de Lei Complementar



000000000000000010265

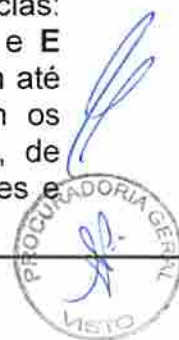


Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 70.39 m até o vértice 13, de coordenadas **N 7341153.927 m** e **E 362066.990 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 29°29'54" e 80.87 m até o vértice 14, de coordenadas **N 7341224.315 m** e **E 362106.811 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 28°45'43" e 108.22 m até o vértice 15, de coordenadas **N 7341319.187 m** e **E 362158.885 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 32°13'09" e 97.67 m até o vértice 16, de coordenadas **N 7341401.816 m** e **E 362210.958 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 98.02 m até o vértice 17, de coordenadas **N 7341401.816 m** e **E 362308.979 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 155°04'31" e 94.49 m até o vértice 18, de coordenadas **N 7341316.126 m** e **E 362348.800 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 104.05 m até o vértice 19, de coordenadas **N 7341212.074 m** e **E 362348.800 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 131°23'52" e 69.42 m até o vértice 20, de coordenadas **N 7341166.168 m** e **E 362400.874 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°44'18" e 80.58 m até o vértice 21, de coordenadas **N 7341153.927 m** e **E 362480.516 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 35°01'00" e 112.10 m até o vértice 22, de coordenadas **N 7341245.738 m** e **E 362544.842 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 30.60 m até o vértice 23, de coordenadas **N 7341276.341 m** e **E 362544.842 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 349°06'18" e 81.03 m até o vértice 24, de coordenadas **N 7341355.911 m** e **E 362529.526 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 106°14'47" e 76.57 m até o vértice 25, de coordenadas **N 7341334.488 m** e **E 362603.042 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°17'10" e 22.07 m até o vértice 26, de coordenadas **N 7341316.126 m** e **E 362615.294 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 98.02 m até o vértice 27, de coordenadas **N 7341316.126 m** e **E 362713.315 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 76.51 m até o vértice 28, de coordenadas **N 7341392.635 m** e **E 362713.315 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 52.03 m até o vértice 29, de coordenadas **N 7341444.661 m** e **E 362713.315 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 82.63 m até o vértice 30, de coordenadas **N 7341527.291 m** e **E 362713.315 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 30°59'13" e 53.55 m até o vértice 31, de coordenadas **N 7341573.197 m** e **E 362740.884 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°23'18" e 75.59 m até o vértice 32, de coordenadas **N 7341643.585 m** e **E 362768.452 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 27.54 m até o vértice 33, de coordenadas **N 7341671.128 m** e **E 362768.452 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°55'39" e 89.41 m até o vértice 34, de coordenadas **N 7341600.740 m** e **E 362823.589 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 138°33'02" e 69.41 m até o vértice 35, de coordenadas **N 7341548.714 m** e **E 362869.536 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 91.89 m até o vértice 36, de coordenadas **N 7341548.714 m** e **E 362961.431 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 104.05 m até o vértice 37, de coordenadas **N 7341652.766 m** e **E 362961.431 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 11°06'13" e 159.06 m até o vértice 38, de coordenadas **N 7341808.845 m** e **E 362992.062 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 360°00'00" e 116.29 m até o vértice 39, de coordenadas **N 7341925.138 m** e **E 362992.062 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 352°29'51" e 117.30 m até o vértice 40, de coordenadas **N 7342041.432 m** e **E 362976.747 m**; com os seguintes azimutes e





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

distâncias: 352°02'58" e 132.87 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7342173.028 m** e **E 362958.368 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 360°00'00" e 128.54 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7342301.563 m** e **E 362958.368 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 331°28'57" e 121.90 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7342408.676 m** e **E 362900.168 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 338°04'13" e 112.48 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7342513.013 m** e **E 362858.161 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 126.79 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7342639.807 m** e **E 362858.161 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 345°21'59" e 128.26 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7342763.903 m** e **E 362825.759 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 22°57'03" e 76.17 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7342834.045 m** e **E 362855.461 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°07'53" e 130.50 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7342963.536 m** e **E 362871.662 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 30°24'07" e 90.71 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7343041.771 m** e **E 362917.566 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 62°15'47" e 57.96 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7343068.748 m** e **E 362968.869 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'14" e 65.70 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7343057.957 m** e **E 363033.674 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 108°02'42" e 130.63 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7343017.491 m** e **E 363157.883 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°14'31" e 92.36 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7342993.211 m** e **E 363246.990 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°00'49" e 31.47 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7342966.234 m** e **E 363263.191 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 208°19'20" e 79.68 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7342896.093 m** e **E 363225.389 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 223°45'11" e 85.90 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7342834.045 m** e **E 363165.984 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 205°50'29" e 92.92 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7342750.415 m** e **E 363125.481 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 173°04'56" e 89.68 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7342661.389 m** e **E 363136.282 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 121°58'55" e 76.40 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7342620.923 m** e **E 363201.086 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°36'29" e 90.12 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7342607.434 m** e **E 363290.193 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 51°21'57" e 103.70 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7342672.180 m** e **E 363371.199 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°42'04" e 170.52 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7342739.624 m** e **E 363527.811 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°24'44" e 122.58 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7342755.810 m** e **E 363649.320 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°55'04" e 136.72 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7342777.392 m** e **E 363784.330 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 9°02'51" e 120.20 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7342896.093 m** e **E 363803.231 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 339°39'36" e 155.37 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7343041.771 m** e **E 363749.227 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 337°59'26" e 151.31 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7343182.053 m** e **E 363692.523 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 339°07'42" e 121.26 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7343295.358 m** e **E 363649.320 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 36°37'55" e 117.66





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7343389.779 m** e **E 363719.525 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **28°22'41"** e **86.63 m** até o vértice **70**, de coordenadas **N 7343465.999 m** e **E 363760.699 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **0°00'00"** e **68.34 m** até o vértice **71**, de coordenadas **N 7343534.339 m** e **E 363760.699 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **333°24'51"** e **59.64 m** até o vértice **72**, de coordenadas **N 7343587.677 m** e **E 363734.006 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **292°01'05"** e **75.58 m** até o vértice **73**, de coordenadas **N 7343616.013 m** e **E 363663.935 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **282°31'04"** e **92.28 m** até o vértice **74**, de coordenadas **N 7343636.015 m** e **E 363573.845 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **302°42'41"** e **83.28 m** até o vértice **75**, de coordenadas **N 7343681.019 m** e **E 363503.774 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **0°00'00"** e **80.01 m** até o vértice **76**, de coordenadas **N 7343761.027 m** e **E 363503.774 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **327°46'51"** e **53.20 m** até o vértice **77**, de coordenadas **N 7343806.031 m** e **E 363475.412 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **270°00'00"** e **66.73 m** até o vértice **78**, de coordenadas **N 7343806.031 m** e **E 363408.678 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **270°00'00"** e **108.36 m** até o vértice **79**, de coordenadas **N 7343806.031 m** e **E 363300.318 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **11°03'02"** e **86.61 m** até o vértice **80**, de coordenadas **N 7343891.039 m** e **E 363316.920 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **60°05'28"** e **63.51 m** até o vértice **81**, de coordenadas **N 7343922.709 m** e **E 363371.975 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **58°24'57"** e **76.38 m** até o vértice **82**, de coordenadas **N 7343962.713 m** e **E 363437.041 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **49°37'33"** e **102.93 m** até o vértice **83**, de coordenadas **N 7344029.386 m** e **E 363515.453 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **38°30'44"** e **92.71 m** até o vértice **84**, de coordenadas **N 7344101.925 m** e **E 363573.179 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **20°34'23"** e **53.74 m** até o vértice **85**, de coordenadas **N 7344152.237 m** e **E 363592.063 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **90°00'00"** e **52.46 m** até o vértice **86**, de coordenadas **N 7344152.237 m** e **E 363644.518 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **0°00'00"** e **54.50 m** até o vértice **87**, de coordenadas **N 7344206.741 m** e **E 363644.518 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **317°15'53"** e **111.31 m** até o vértice **88**, de coordenadas **N 7344288.497 m** e **E 363568.982 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **8°45'14"** e **82.72 m** até o vértice **89**, de coordenadas **N 7344370.253 m** e **E 363581.572 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **17°22'08"** e **105.43 m** até o vértice **90**, de coordenadas **N 7344470.875 m** e **E 363613.045 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **334°51'54"** e **74.10 m** até o vértice **91**, de coordenadas **N 7344537.957 m** e **E 363581.572 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **308°38'03"** e **67.15 m** até o vértice **92**, de coordenadas **N 7344579.883 m** e **E 363529.116 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **293°01'57"** e **107.16 m** até o vértice **93**, de coordenadas **N 7344621.809 m** e **E 363430.500 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **287°59'20"** e **176.48 m** até o vértice **94**, de coordenadas **N 7344676.313 m** e **E 363262.643 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **298°47'20"** e **95.77 m** até o vértice **95**, de coordenadas **N 7344722.432 m** e **E 363178.714 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **360°00'00"** e **64.99 m** até o vértice **96**, de coordenadas **N 7344787.417 m** e **E 363178.714 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **349°51'59"** e **59.63 m** até o vértice **97**, de





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

coordenadas **N 7344846.114 m** e **E 363168.223 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **341°00'48"** e **70.94 m** até o vértice **98**, de coordenadas **N 7344913.196 m** e **E 363145.142 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **102°44'47"** e **114.02 m** até o vértice **99**, de coordenadas **N 7344888.040 m** e **E 363256.348 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **78°30'20"** e **80.92 m** até o vértice **100**, de coordenadas **N 7344904.166 m** e **E 363335.650 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **29°46'02"** e **42.52 m** até o vértice **101**, de coordenadas **N 7344941.076 m** e **E 363356.760 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **32°45'33"** e **43.89 m** até o vértice **102**, de coordenadas **N 7344977.987 m** e **E 363380.510 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **298°03'03"** e **44.85 m** até o vértice **103**, de coordenadas **N 7344999.078 m** e **E 363340.928 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **38°04'20"** e **77.03 m** até o vértice **104**, de coordenadas **N 7345059.717 m** e **E 363388.427 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **39°01'00"** e **71.26 m** até o vértice **105**, de coordenadas **N 7345115.082 m** e **E 363433.287 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **69°27'40"** e **90.18 m** até o vértice **106**, de coordenadas **N 7345146.719 m** e **E 363517.731 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **0°00'00"** e **42.18 m** até o vértice **107**, de coordenadas **N 7345188.903 m** e **E 363517.731 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **19°35'23"** e **125.93 m** até o vértice **108**, de coordenadas **N 7345307.543 m** e **E 363559.952 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **358°05'13"** e **58.49 m** até o vértice **109**, de coordenadas **N 7345366.000 m** e **E 363558.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **284°08'28"** e **397.03 m** até o vértice **110**, de coordenadas **N 7345463.000 m** e **E 363173.000 m**; com os seguintes azimutes e distância: **13°20'22"** e **644,22 m** até o vértice **111**, de coordenadas **N 7346089.855 m** e **E 363321.636 m**; com os seguintes azimutes e distância: **271°44'01"** e **626,57 m** até o vértice **112**, de coordenadas **N 7346108.962 m** e **E 362695.392 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **271°44'01"** e **668,00 m** até o vértice **113**, de coordenadas **N 7346129.171 m** e **E 362027.693 m**; com os seguintes azimutes e distancias: **271°44'01"** e **1.492,71 m** até o vértice **114**, de coordenadas **N 7346174.33 m** e **E 360535.670 m**; com os seguintes azimutes e distância: **145°35'26"** e **96,14 m** até o vértice **115**, de coordenadas **N 7346095.011 m** e **E 360590.000 m**; com os seguintes azimutes e distancias: **158°44'58"** e **77.25 m** até o vértice **116**, de coordenadas **N 7346023.011 m** e **E 360618.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **191°01'24"** e **78.45 m** até o vértice **117**, de coordenadas **N 7345946.011 m** e **E 360603.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **167°18'01"** e **72.78 m** até o vértice **118**, de coordenadas **N 7345875.011 m** e **E 360619.000 m**; com os seguintes azimutes e distancias: **163°53'12"** e **140.52 m** até o vértice **119**, de coordenadas **N 7345740.011 m** e **E 360658.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **147°55'57"** e **97.94 m** até o vértice **120**, de coordenadas **N 7345657.011 m** e **E 360710.000 m**; com os seguintes azimutes e distancias: **167°28'16"** e **46.10 m** até o vértice **121**, de coordenadas **N 7345612.011 m** e **E 360720.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **247°20'36"** e **597.08 m** até o vértice **122**, de coordenadas **N 7345382.011 m** e **E 360169.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **269°35'35"** e **563.01 m** até o vértice **123**, de coordenadas **N 7345378.011 m** e **E 359606.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **169°49'28"** e **198.12 m** até o vértice **124**, de coordenadas **N 7345183.011 m** e **E 359641.000 m**; com os seguintes azimutes e distancias: **178°43'11"** e **179.04 m** até





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

o vértice **125**, de coordenadas **N 7345004.011 m** e **E 359645.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **177°44'53"** e **178.14 m** até o vértice **126**, de coordenadas **N 7344826.011m** e **E 359652.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **190°08'27"** e **124.95 m** até o vértice **127**, de coordenadas **N 7344703.011 m** e **E 359630.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **174°50'53"** e **122.49 m** até o vértice **128**, de coordenadas **N 7344581.011 m** e **E 359641.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **178°23'11"** e **71.03 m** até o vértice **129**, de coordenadas **N 7344510.011 m** e **E 359643.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **189°19'02"** e **129.71 m** até o vértice **130**, de coordenadas **N 7344382.011 m** e **E 359622.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **181°30'27"** e **76.03 m** até o vértice **131**, de coordenadas **N 7344306.011 m** e **E 359620.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **182°17'26"** e **75.06 m** até o vértice **132**, de coordenadas **N 7344231.011 m** e **E 359617.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **191°04'43"** e **145.72 m** até o vértice **133**, de coordenadas **N 7344088.011 m** e **E 359589.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **200°35'21"** e **201.90 m** até o vértice **134**, de coordenadas **N 7343899.011 m** e **E 359518.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **198°06'14"** e **164.12 m** até o vértice **135**, de coordenadas **N 7343743.011 m** e **E 359467.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **197°02'16"** e **129.69 m** até o vértice **136**, de coordenadas **N 7343619.011 m** e **E 359429.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **210°11'30"** e **190.90 m** até o vértice **137**, de coordenadas **N 7343454.011 m** e **E 359333.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **222°24'23"** e **203.15 m** até o vértice **138**, de coordenadas **N 7343304.011 m** e **E 359196.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **231°03'49"** e **194.13 m** até o vértice **139**, de coordenadas **N 7343182.011 m** e **E 359045.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **306°01'14"** e **620.67 m** até o vértice **140**, de coordenadas **N 7343547.011 m** e **E 358543.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **217°09'09"** e **486.81 m** até o vértice **141**, de coordenadas **N 7343159.011 m** e **E 358249.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **217°07'49"** e **351.19 m** até o vértice **141-A**, de coordenadas **N 7342879.560** e **E 35.8037.300 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **322°30'43"** e **823,65 m** até o vértice **141-B**, de coordenadas **N 7343526.660 m** e **E 357536.290 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **230°27'49"** e **573.66 m** até o vértice **141-C**, de coordenadas **N 7343185.250 m** e **E 357094.540 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **209°39'50"** e **18,36 m** até o vértice **141-D**, de coordenadas **N 7343151.860 m** e **E 357091.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **231°51'23"** e **600,81 m** até o vértice **141-E**, de coordenadas **N 7342798.530 m** e **E 356629.740 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **129°12'21"** e **449,73 m** até o vértice **147**, de coordenadas **N 7342485.000 m** e **E 356994.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **174°21'01"** e **1053.62 m** até o vértice **148**, de coordenadas **N 7341436.501 m** e **E 357097.726 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **73°22'26"** e **158.15 m** até o vértice **149**, de coordenadas **N 7341481.751 m** e **E 357249.261 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **102°50'48"** e **168.71 m** até o vértice **150**, de coordenadas **N 7341444.239 m** e **E 357413.750 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **122°39'25"** e **225.11 m** até o vértice **151**, de coordenadas **N 7341322.771 m** e **E 357603.270 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **122°04'09"** e **124.48 m** até o vértice **152**, de coordenadas **N**





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

7341256.678 m e E 357708.757 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 227°10'45" e 906.95 m até o vértice **153**, de coordenadas **N 7340640.219 m e E 357043.528 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°48'19" e 403.66 m até o vértice **154**, de coordenadas **N 7340344.067 m e E 356769.239 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 236°55'41" e 233.53 m até o vértice **155**, de coordenadas **N 7340216.630 m e E 356573.541 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 244°32'31" e 288.35 m até o vértice **156**, de coordenadas **N 7340092.685 m e E 356313.192 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 217°46'29" e 504.78 m até o vértice **157**, de coordenadas **N 7339693.690 m e E 356003.982 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 230°26'33" e 177.83 m até o vértice **158**, de coordenadas **N 7339580.436 m e E 355866.874 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 145°10'46" e 77.52 m até o vértice **159**, de coordenadas **N 7339516.799 m e E 355911.137 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 237°49'15" e 174.44 m até o vértice **160**, de coordenadas **N 7339423.899 m e E 355763.495 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 219°08'35" e 159.16 m até o vértice **161**, de coordenadas **N 7339300.455 m e E 355663.021 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 235°08'27" e 292.29 m até o vértice **162**, de coordenadas **N 7339133.395 m e E 355423.182 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°19'02" e 256.76 m até o vértice **163**, de coordenadas **N 7338976.438 m e E 355219.977 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 230°16'15" e 253.67 m até o vértice **164**, de coordenadas **N 7338814.303 m e E 355024.887 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°13'53" e 364.88 m até o vértice **165**, de coordenadas **N 7338644.304 m e E 354702.026 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 243°19'48" e 190.37 m até o vértice **166**, de coordenadas **N 7338558.857 m e E 354531.912 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 204°15'12" e 159.44 m até o vértice **167**, de coordenadas **N 7338413.485 m e E 354466.417 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°19'03" e 217.02 m até o vértice **168**, de coordenadas **N 7338199.328 m e E 354431.280 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°23'36" e 294.02 m até o vértice **169**, de coordenadas **N 7337968.889 m e E 354248.680 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°08'25" e 318.61 m até o vértice **170**, de coordenadas **N 7337820.000 m e E 353967.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 161°41'51" e 273.85 m até o vértice **171**, de coordenadas **N 7337560.000 m e E 354053.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 92°05'18" e 713.47 m até o vértice **172**, de coordenadas **N 7337534.000 m e E 354766.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°57'54" e 177.72 m até o vértice **173**, de coordenadas **N 7337653.000 m e E 354898.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°47'14" e 277.20 m até o vértice **174**, de coordenadas **N 7337487.000 m e E 355120.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 52°25'25" e 257.37 m até o vértice **175**, de coordenadas **N 7337643.949 m e E 355323.976 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 76°23'47" e 89.93 m até o vértice **176**, de coordenadas **N 7337665.102 m e E 355411.387 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 96°19'29" e 67.79 m até o vértice **177**, de coordenadas **N 7337657.634 m e E 355478.761 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 76°51'38" e 144.13 m até o vértice **178**, de coordenadas **N 7337690.399 m e E 355619.118 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 51°55'22" e 167.49 m até o vértice **179**, de coordenadas **N 7337793.696 m e E 355750.966 m**; com os





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

seguintes azimutes e distâncias: 82°32'56" e 271.76 m até o vértice **180**, de coordenadas **N 7337828.939 m** e **E 356020.436 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 37°22'29" e 126.10 m até o vértice **181**, de coordenadas **N 7337929.152 m** e **E 356096.985 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 76°16'33" e 122.27 m até o vértice **182**, de coordenadas **N 7337958.161 m** e **E 356215.766 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°15'44" e 101.03 m até o vértice **183**, de coordenadas **N 7338024.091 m** e **E 356292.314 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 27°21'28" e 153.66 m até o vértice **184**, de coordenadas **N 7338160.564 m** e **E 356362.928 m**; com os seguintes azimutes e distância: 56°58'34" e 71.56 m até o vértice **185**, de coordenadas **N 7338199.011 m** e **E 356422.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°08'46" e 387.74 m até o vértice **186**, de coordenadas **N 7337877.011 m** e **E 356638.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°19'27" e 1.112.73 m até o vértice **187**, de coordenadas **N 7336951.011 m** e **E 357255.000 m**; com os seguintes azimutes e distância: 39°44'32" e 115.75 m até o vértice **188**, de coordenadas **N 7337040.011 m** e **E 357329.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 38°58'00" e 87.46 m até o vértice **189**, de coordenadas **N 7337108.011 m** e **E 357384.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 39°43'34" e 92.31 m até o vértice **190**, de coordenadas **N 7337179.011m** e **E 357443.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 40°52'55" e 88.62 m até o vértice **191**, de coordenadas **N 7337246.011 m** e **E 357501.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 42°30'38" e 48.84 m até o vértice **192**, de coordenadas **N 7337282.011 m** e **E 357534.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 42°27'19" e 63.70 m até o vértice **193**, de coordenadas **N 7337329.011 m** e **E 357577.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 45°00'00" e 49.50 m até o vértice **194**, de coordenadas **N 7337364.011 m** e **E 357612.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 44°26'37" e 72.84 m até o vértice **195**, de coordenadas **N 7337416.011 m** e **E 357663.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°39'47" e 60.88 m até o vértice **196**, de coordenadas **N 7337457.011 m** e **E 357708.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 48°36'30" e 78.64 m até o vértice **197**, de coordenadas **N 7337509.011 m** e **E 357767.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 50°05'32" e 71.70 m até o vértice **198**, de coordenadas **N 7337555.011 m** e **E 357822.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 50°52'11" e 76.06 m até o vértice **199**, de coordenadas **N 7337603.011 m** e **E 357881.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°11'20" e 97.42 m até o vértice **200**, de coordenadas **N 7337660.011 m** e **E 357960.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 53°42'27" e 79.40 m até o vértice **201**, de coordenadas **7337707.011 m** e **E 358024.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 53°56'22" e 127.41 m até o vértice **202**, de coordenadas **N 7337782.011 m** e **E 358127.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°54'59" e 102.65 m até o vértice **203**, de coordenadas **N 7337841.011 m** e **E 358211.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°11'20" e 97.42 m até o vértice **204**, de coordenadas **N 7337898.011 m** e **E 358290.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°32'40" e 162.05 m até o vértice **205**, de coordenadas **N 7337992.011 m** e **E 358422.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°16'48" e 109.62 m até o vértice **206**, de coordenadas **N 7338056.011 m** e **E 358511.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 144°20'41" e 113,23 m até o vértice **207**, de coordenadas **N 7337964.000 m** e **E 358577.000 m**; com os



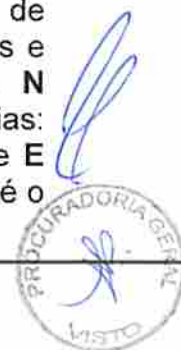


Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

seguintes azimutes e distâncias: 205°34'55" e 138.22 m até o vértice 208, de coordenadas **N 7337839.334 m** e **E 358517.318 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 108°02'57" e 1440.57 m até o vértice 209, de coordenadas **N 7337393.000 m** e **E 359887.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 151°52'07" e 229.06 m até o vértice 210, de coordenadas **N 7337191.000 m** e **E 359995.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 60°40'52" e 1284.54 m até o vértice 211, de coordenadas **N 7337820.000 m** e **E 361115.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°12'29" e 138.29 m até o vértice 212, de coordenadas **N 7337948.926 m** e **E 361165.028 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 14°45'23" e 72.25 m até o vértice 213, de coordenadas **N 7338018.789 m** e **E 361183.430 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°06'41" e 73.03 m até o vértice 214, de coordenadas **N 7338066.591 m** e **E 361238.636 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 11°19'12" e 75.00 m até o vértice 215, de coordenadas **N 7338140.131 m** e **E 361253.357 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°13'19" e 104.28 m até o vértice 216, de coordenadas **N 7338243.584 m** e **E 361266.467 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 37°36'06" e 68.99 m até o vértice 217, de coordenadas **N 7338298.244 m** e **E 361308.563 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°49'08" e 334.57 m até o vértice 218, de coordenadas **N 7338613.000 m** e **E 361422.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 99°30'28" e 2070.44 m até o vértice 219, de coordenadas **N 7338271.000 m** e **E 363464.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 237°37'13" e 2113.42 m até o vértice 220, de coordenadas **N 7337139.210 m** e **E 361679.180 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°52'48" e 739.92 m até o vértice 221, de coordenadas **N 7336499.196 m** e **E 362050.482 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 43°40'23" e 450.17 m até o vértice 222, de coordenadas **N 7336824.798 m** e **E 362361.341 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 64°16'12" e 189.14 m até o vértice 223, de coordenadas **N 7336906.909 m** e **E 362531.725 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°42'16" e 134.46 m até o vértice 224, de coordenadas **N 7336930.941 m** e **E 362664.023 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°17'06" e 119.35 m até o vértice 225, de coordenadas **N 7336946.963 m** e **E 362782.290 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 121°39'08" e 110.68 m até o vértice 226, de coordenadas **N 7336888.885 m** e **E 362876.502 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°18'07" e 169.13 m até o vértice 227, de coordenadas **N 7336788.750 m** e **E 363012.809 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 101°56'37" e 187.24 m até o vértice 228, de coordenadas **N 7336750.000 m** e **E 363196.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 351°38'08" e 1072.41 m até o vértice 229, de coordenadas **N 7337811.000 m** e **E 363040.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 48°01'41" e 829.89 m até o vértice 230, de coordenadas **N 7338366.000 m** e **E 363657.000 m**; com os seguintes azimutes e distância: 312°22'47" e 764.03 m até o vértice 231, de coordenadas **N 7338899.310 m** e **E 363077.987 m**; com os seguintes azimutes e distância: 32°48'46" e 242.11 m até o vértice 232, de coordenadas **N 7339102.793 m** e **E 363209.188 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 315°11'18" e 726.04 m até o vértice 233, de coordenadas **N 7339617.868 m** e **E 362697.486 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 252°54'50" e 9.61 m até o vértice 233-A, de coordenadas **N 7339615.045 m** e **E 362688.302 m**; com os seguintes azimutes e distância: 293°28'51" e 317.67 m até o





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

vértice **233-B**, de coordenadas **N 7339741.617 m** e **E 362396.939 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **276°38'23"** e **218.17 m** até o vértice **233-C**, de coordenadas **N 7339766.842 m** e **E 362180.237 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **43°02'50"** e **16.25 m** até o vértice **234**, de coordenadas **N 7339778.720 m** e **E 362191.332 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **70°15'11"** e **113,33 m** até o vértice **235**, de coordenadas **N 7339817.000 m** e **E 362298.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **40°29'10"** e **107.81 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7339899.000 m** e **E 362368.000 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Áreas:

Perímetro: **50.880,805 m**

Área Total: **47.620.751,746m²** **4.762.075 há**

”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 33, de 17 de junho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 17 de maio de 2019

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal





MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 19/2019

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a proposta de que *Altera a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 30, de 29 de novembro de 2013, que "Dispõe sobre os perímetros urbanos do Distrito Sede de Campo Mourão, do Distrito de Piquirivaí e da área denominada Usina Mourão I", e revoga a Lei Complementar nº 33, de 17 de junho de 2015.*

Considerando a busca pelo desenvolvimento de forma ordenada do Município de Campo Mourão, sempre pautado exclusivamente no interesse público, atrelado à necessidade de implantação de vias estruturais importantes e previstas no Sistema Viário Municipal, elaborou-se este Projeto de Lei Complementar propondo a ampliação de áreas que apresentam potencial e viabilidade para serem urbanizadas nos próximos 10 (dez) anos.

Ademais, as cidades devem ser objeto de estudos constantes que apontem suas urgências e potencialidades. Por isso, o Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento realizou estudo neste sentido, com a participação popular e com a anuência do CONCIDADE através de Audiência Pública, obtendo aprovação em sua proposta.

Para melhor análise e entendimento do presente, seguem alguns anexos:

1. Cópia da Lei Complementar 33, de 17 de junho de 2015;
2. Resolução 002/2018 do Concidade, publicada no Órgão Oficial 2252, dia 03/04/2018;
3. Resolução 003/2018 do Concidade, publicada no Órgão Oficial 2252, dia 03/04/2018;
4. Resolução 004/2018 do Concidade, publicada no Órgão Oficial 2252, dia 03/04/2018;





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

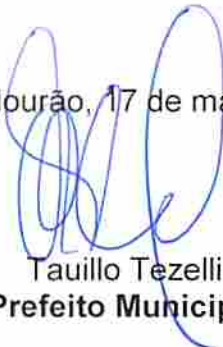
TRABALHO PRA VALER

5. Resolução 010/2018 do Concidade, publicada no Órgão Oficial 2320, dia 02/10/2018;
6. Ata de reunião do Conselho Municipal da Cidade do dia 30/08/2019, contendo a anuência para ampliação do perímetro urbano municipal;
7. Mapa com o atual perímetro, conforme Lei Complementar 33/2015;
8. Mapa com as áreas a serem ampliadas no perímetro;
9. Ata da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Ampliação do Perímetro Urbano do Município de Campo Mourão e Alteração do Anexo VI da Lei Complementar nº 31, de 17 de julho de 2014 e lista de presença da audiência realizada no dia 05/04/2019.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei Complementar a essa Egrégia Câmara Legislativa.

Reitero aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração e solicito a aprovação deste Projeto de lei Complementar em **regime de preferência**.

Campo Mourão, 17 de maio de 2019


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal





ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMPO MOURÃO - PARANÁ

LEI Nº 707, DE 21/11/90 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

Campo Mourão, sexta-feira – 10/07/2015

ANO XXV

Nº 1845

ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2015
De 17 de junho de 2015

Altera a redação do inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 30, de 29 de novembro de 2013, que *Dispõe sobre os perímetros urbanos do Distrito Sede de Campo Mourão, do Distrito de Piquirivai e da área denominada Usina Mourão I.*

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, ova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº. 30, de 29 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º

I - DISTRITO SEDE DE CAMPO MOURÃO: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7339899.000 m e E 362368.000 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°22'00" e 563.91 m até o vértice 1, de coordenadas N 7340086.000 m e E 361836.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°01'34" e 95.18 m até o vértice 2, de coordenadas N 7340180.659 m e E 361845.993 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 342°52'57" e 99.30 m até o vértice 3, de coordenadas N 7340275.560 m e E 361816.766 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 94.90 m até o vértice 4, de coordenadas N 7340370.462 m e E 361816.766 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 23°38'54" e 42.50 m até o vértice 5, de coordenadas N 7340409.396 m e E 361833.815 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 37°19'45" e 128.53 m até o vértice 6, de coordenadas N 7340511.597 m e E 361911.754 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 43°59'04" e 94.69 m até o vértice 7, de coordenadas N 7340579.732 m e E 361977.514 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 52°58'07" e 149.50 m até o vértice 8, de coordenadas N 7340669.766 m e E 362096.858 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 33°42'51" e 78.98 m até o vértice 9, de coordenadas N 7340735.467 m e E 362140.699 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°19'59" e 100.83 m até o vértice 10, de coordenadas N 7340835.235 m e E 362155.312 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 327°58'19" e 137.66 m até o vértice 11, de coordenadas N 7340951.943 m e E 362082.306 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 353°21'42" e 132.48 m até o vértice 12, de coordenadas N 7341083.538 m e E 362066.990 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 70.39 m até o vértice 13, de coordenadas N 7341153.927 m e E 362066.990 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 29°29'54" e 80.87 m até o vértice 14, de coordenadas N 7341224.315 m e E 362106.811 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 28°45'43" e 108.22 m até o vértice 15, de coordenadas N 7341319.187 m e E 362158.885 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 32°13'09" e 97.67 m até o vértice 16, de coordenadas N 7341401.816 m e E 362210.958 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 98.02 m até o vértice 17, de coordenadas N 7341401.816 m e E 362308.979 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 155°04'31" e 94.49 m até o vértice 18, de coordenadas N 7341316.126 m e E 362348.800 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 104.05 m até o vértice 19, de coordenadas N 7341212.074 m e E 362348.800 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 131°23'52" e 69.42 m até o vértice 20, de coordenadas N 7341165.168 m e E 362400.874 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°44'18" e 80.58

m até o vértice 21, de coordenadas N 7341153.927 m e E 362480.516 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 35°01'00" e 112.10 m até o vértice 22, de coordenadas N 7341245.738 m e E 362544.842 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 30.60 m até o vértice 23, de coordenadas N 7341276.341 m e E 362544.842 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 349°06'18" e 81.03 m até o vértice 24, de coordenadas N 7341355.911 m e E 362529.526 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 106°14'47" e 76.57 m até o vértice 25, de coordenadas N 7341334.488 m e E 362603.042 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°17'10" e 22.07 m até o vértice 26, de coordenadas N 7341316.126 m e E 362615.294 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 98.02 m até o vértice 27, de coordenadas N 7341316.126 m e E 362713.315 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 76.51 m até o vértice 28, de coordenadas N 7341392.635 m e E 362713.315 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 52.03 m até o vértice 29, de coordenadas N 7341444.661 m e E 362713.315 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 76.51 m até o vértice 30, de coordenadas N 7341527.291 m e E 362713.315 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 30°59'13" e 53.55 m até o vértice 31, de coordenadas N 7341573.197 m e E 362740.884 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°23'18" e 75.59 m até o vértice 32, de coordenadas N 7341643.585 m e E 362768.452 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 27.54 m até o vértice 33, de coordenadas N 7341671.128 m e E 362768.452 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°55'39" e 89.41 m até o vértice 34, de coordenadas N 7341600.740 m e E 362823.589 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 138°33'02" e 69.41 m até o vértice 35, de coordenadas N 7341546.714 m e E 362869.536 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 91.89 m até o vértice 36, de coordenadas N 7341548.714 m e E 362961.431 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 104.05 m até o vértice 37, de coordenadas N 7341652.766 m e E 362961.431 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 11°06'13" e 159.06 m até o vértice 38, de coordenadas N 7341808.845 m e E 362992.062 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 360°00'00" e 116.29 m até o vértice 39, de coordenadas N 7341925.138 m e E 362992.062 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 352°29'51" e 117.30 m até o vértice 40, de coordenadas N 7342041.432 m e E 362976.747 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 352°02'58" e 132.87 m até o vértice 41, de coordenadas N 7342173.028 m e E 362958.368 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 360°00'00" e 128.54 m até o vértice 42, de coordenadas N 7342301.563 m e E 362958.368 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 331°28'57" e 121.90 m até o vértice 43, de coordenadas N 7342408.676 m e E 362900.168 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 338°04'13" e 112.48 m até o vértice 44, de coordenadas N 7342513.013 m e E 362858.161 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 126.79 m até o vértice 45, de coordenadas N 7342639.807 m e E 362858.161 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 345°21'59" e 128.26 m até o vértice 46, de coordenadas N 7342763.903 m e E 362825.759 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 22°57'03" e 76.17 m até o vértice 47, de coordenadas N 7342834.045 m e E 362855.461 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°07'53" e 130.50 m até o vértice 48, de coordenadas N 7342963.536 m e E 362871.662 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 30°24'07" e 90.71 m até o vértice 49, de coordenadas N 7343041.771 m e E 362917.566 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 62°15'47" e 57.96 m até o vértice 50, de coordenadas N 7343068.748 m e E 362968.869 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'14" e 65.70 m até o vértice 51, de coordenadas N 7343057.957 m e E 363033.674 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 108°02'42" e 130.63 m até o vértice 52, de coordenadas N 7343017.491 m e E 363157.883 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°14'31" e 92.36 m até o vértice 53, de coordenadas N 7342993.211 m e E 363246.990 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°00'49" e 31.47 m até o vértice 54, de coordenadas N 7342966.234 m e E 363263.191 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 208°19'20" e 79.68 m até o vértice 55, de coordenadas N 7342896.093 m e E 363225.389 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 223°45'11" e 85.90 m até o vértice 56, de coordenadas N 7342834.045 m e E 363165.984 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 205°50'29" e 92.92 m até o vértice 57, de coordenadas N 7342750.415 m e E 363125.481 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 173°04'56" e 89.68 m até o vértice 58, de

**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL**

Regina Massaretto Bronzel Dubay
Prefeita Municipal

Rodrigo Salvadori
Vice-Prefeito

Carlos Augusto Garcia
Coordenador Geral de Governo
Secretário do Desenvolvimento Econômico Interino

Márcio Berbet
Procurador-Geral

Inneu Ricardo dos Santos
Assessor da Comunicação

Marisa Cristiane Aparecida Pereira dos Santos
Coordenadora do Controle Interno

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração
Superintendente Interino da Previscam

Edoel Rocha
Secretário do Controle, Fiscalização e Ouvidoria

Karla Maria Tureck
Secretária da Educação

Paulo César Stanzola
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Renato Teruo Ikeda
Secretário do Planejamento
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente Interino

Anelise Bronzel Dubay
Secretária da Mulher
Secretária da Ação Social Interina

Márcio André Alencar de Almeida
Secretário da Saúde

José Gilberto de Souza
Secretário Especial de Assuntos de Governo

Ricardo Arty Echelmeier
Secretário Especial do Esporte, Recreação e Lazer
Diretor Presidente da FECAM

Sônia Maria de Castro Singer
Secretária Especial da Cultura
Diretora Presidente da FUNDACAM

Deise Michelle Falbot Ferreira
Diretora Presidente da TECNOCAMPO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
FAX (44) 3518-1104

e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br
home-page: <http://www.campomourao.pr.gov.br>

**PODER LEGISLATIVO
MESA EXECUTIVA**

Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Jorge Pereira dos Santos
2º Vice-Presidente

Edilson Vedovatti Martins
1º Secretário

Elvira Maria Schen Lima
2º Secretária

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Sidnei de Souza Jardim - Presidente
Edilson Vedovatti Martins
Jorge Pereira dos Santos

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Edson Battilani - Presidente
Antônio Machado da Silva
Nelita Cecília Piacentini

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - Presidente

Olivino Custódio

**Comissão Permanente de Saúde, Educação e
Segurança Pública**

Vilma Terezinha de Souza Pinto - Presidente
Elvira Maria Schen Lima
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br
home-page: <http://www.cmcm.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Editado e distribuído pelo Departamento de Administração da
Secretaria da Fazenda e Administração
Jornalista Responsável: Regina Lopes Pereira
MT/PR 2261
Impressão: MGP Comunicações Ltda.
Tiragem: 400 exemplares

coordenadas N 7342661.389 m e E 363136.282 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 121°58'55" e 76.40 m até o vértice 59, de coordenadas N 7342620.923 m e E 363201.086 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°36'29" e 90.12 m até o vértice 60, de coordenadas N 7342607.434 m e E 363290.193 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 51°21'57" e 103.70 m até o vértice 61, de coordenadas N 7342672.180 m e E 363371.199 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°42'04" e 170.52 m até o vértice 62, de coordenadas N 7342739.624 m e E 363527.811 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°24'44" e 122.58 m até o vértice 63, de coordenadas N 7342755.810 m e E 363649.320 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°55'04" e 136.72 m até o vértice 64, de coordenadas N 7342777.392 m e E 363784.330 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 9°02'51" e 120.20 m até o vértice 65, de coordenadas N 7342896.093 m e E 363803.231 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 339°39'36" e 155.37 m até o vértice 66, de coordenadas N 7343041.771 m e E 363749.227 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 337°59'26" e 151.31 m até o vértice 67, de coordenadas N 7343182.053 m e E 363692.523 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 339°07'42" e 121.26 m até o vértice 68, de coordenadas N 7343295.358 m e E 363649.320 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 36°37'55" e 117.66 m até o vértice 69, de coordenadas N 7343389.779 m e E 363719.525 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 28°22'41" e 86.63 m até o vértice 70, de coordenadas N 7343465.999 m e E 363760.699 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 68.34 m até o vértice 71, de coordenadas N 7343534.339 m e E 363760.699 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 333°24'51" e 59.64 m até o vértice 72, de coordenadas N 7343587.677 m e E 363734.006 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°01'05" e 75.58 m até o vértice 73, de coordenadas N 7343616.013 m e E 363663.935 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°31'04" e 92.28 m até o vértice 74, de coordenadas N 7343636.015 m e E 363573.845 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 302°42'41" e 83.28 m até o vértice 75, de coordenadas N 7343681.019 m e E 363503.774 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 80.01 m até o vértice 76, de coordenadas N 7343761.027 m e E 363503.774 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 327°46'51" e 53.20 m até o vértice 77, de coordenadas N 7343806.031 m e E 363475.412 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 66.73 m até o vértice 78, de coordenadas N 7343806.031 m e E 363408.678 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 108.36 m até o vértice 79, de coordenadas N 7343806.031 m e E 363300.318 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 11°03'02" e 86.61 m até o vértice 80, de coordenadas N 7343891.039 m e E 363316.920 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 60°05'28" e 63.51 m até o vértice 81, de coordenadas N 7343922.709 m e E 363371.975 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 58°24'57" e 76.38 m até o vértice 82, de coordenadas N 7343962.713 m e E 363437.041 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°37'33" e 102.93 m até o vértice 83, de coordenadas N 7344029.385 m e E 363515.453 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 38°30'44" e 92.71 m até o vértice 84, de coordenadas N 7344101.925 m e E 363573.179 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 20°34'23" e 53.74 m até o vértice 85, de coordenadas N 7344152.237 m e E 363592.063 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 52.46 m até o vértice 86, de coordenadas N 7344152.237 m e E 363644.518 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 54.50 m até o vértice 87, de coordenadas N 7344206.741 m e E 363644.518 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 317°15'53" e 111.31 m até o vértice 88, de coordenadas N 7344288.497 m e E 363568.982 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°45'14" e 82.72 m até o vértice 89, de coordenadas N 7344370.253 m e E 363581.572 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°22'08" e 105.43 m até o vértice 90, de coordenadas N 7344470.875 m e E 363613.045 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 334°51'54" e 74.10 m até o vértice 91, de coordenadas N 7344537.957 m e E 363581.572 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 308°38'03" e 67.15 m até o vértice 92, de coordenadas N 7344579.883 m e E 363529.116 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 293°01'57" e 107.16 m até o vértice 93, de coordenadas N 7344621.809 m e E 363430.500 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 287°59'20" e 176.48 m até o vértice 94, de coordenadas N 7344676.313 m e E 363262.643 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 298°47'20" e 95.77 m até o vértice 95, de coordenadas N 7344722.432 m e E 363178.714 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 360°00'00" e 64.99 m até o vértice 96, de coordenadas N 7344787.417 m e E 363178.714 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 349°51'59" e 59.63 m até o vértice 97, de coordenadas N 7344846.114 m e E 363168.223 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 341°00'48" e 70.94 m até o vértice 98, de coordenadas N 7344913.196 m e E 363145.142 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°44'47" e 114.02 m até o vértice 99, de coordenadas N 7344888.040 m e E 363256.348 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 78°30'20" e 80.92 m até o vértice 100, de coordenadas N 7344904.166 m e E 363335.650 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 29°46'02" e 42.52 m até o vértice 101, de coordenadas N 7344941.076 m e E 363356.760 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 32°45'33" e 43.89 m até o vértice 102, de coordenadas N 7344977.987 m e E 363380.510 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 298°03'03" e 44.85 m até o vértice 103, de coordenadas N 7344999.078 m e E 363340.928 m; com os seguintes azimutes e

distâncias: 38°04'20" e 77.03 m até o vértice 104, de coordenadas N 7345059.717 m e E 363388.427 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 39°01'00" e 71.26 m até o vértice 105, de coordenadas N 7345115.082 m e E 363433.287 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 69°27'40" e 90.18 m até o vértice 106, de coordenadas N 7345146.719 m e E 363517.731 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 42.18 m até o vértice 107, de coordenadas N 7345188.903 m e E 363517.731 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°35'23" e 125.93 m até o vértice 108, de coordenadas N 7345307.543 m e E 363559.952 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 358°05'13" e 58.49 m até o vértice 109, de coordenadas N 7345366.000 m e E 363558.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 284°08'28" e 397.03 m até o vértice 110, de coordenadas N 7345463.000 m e E 363173.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 16°24'11" e 481.60 m até o vértice 111, de coordenadas N 7345925.000 m e E 363309.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°44'00" e 1093.75 m até o vértice 112, de coordenadas N 7346330.000 m e E 362293.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°17'58" e 92.84 m até o vértice 113, de coordenadas N 7346275.823 m e E 362217.606 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°54'24" e 232.56 m até o vértice 114, de coordenadas N 7346135.565 m e E 362032.106 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 216°25'31" e 99.14 m até o vértice 115, de coordenadas N 7346055.796 m e E 361973.241 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 210°16'25" e 87.49 m até o vértice 116, de coordenadas N 7345980.241 m e E 361929.137 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 204°07'30" e 188.73 m até o vértice 117, de coordenadas N 7345808.000 m e E 361852.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 257°43'36" e 1143.13 m até o vértice 118, de coordenadas N 7345565.000 m e E 360735.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 187°54'51" e 562.47 m até o vértice 119, de coordenadas N 7345007.889 m e E 360657.554 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 173°12'01" e 290.94 m até o vértice 120, de coordenadas N 7344719.000 m e E 360692.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 269°12'21" e 505.05 m até o vértice 121, de coordenadas N 7344712.000 m e E 360187.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 179°31'49" e 244.01 m até o vértice 122, de coordenadas N 7344468.000 m e E 360189.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 88°56'03" e 645.11 m até o vértice 123, de coordenadas N 7344480.000 m e E 360834.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°49'52" e 265.85 m até o vértice 124, de coordenadas N 7344355.884 m e E 361089.097 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 158°28'51" e 143.80 m até o vértice 125, de coordenadas N 7344222.104 m e E 361121.846 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°26'05" e 144.83 m até o vértice 126, de coordenadas N 7344078.188 m e E 361105.616 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 166°13'37" e 102.26 m até o vértice 127, de coordenadas N 7343978.867 m e E 361129.962 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°36'11" e 189.78 m até o vértice 128, de coordenadas N 7343794.412 m e E 361085.327 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 196°24'39" e 227.69 m até o vértice 129, de coordenadas N 7343576.000 m e E 361021.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 311°36'28" e 1111.40 m até o vértice 130, de coordenadas N 7344314.000 m e E 360190.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°35'00" e 491.03 m até o vértice 131, de coordenadas N 7343823.000 m e E 360185.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 216°08'36" e 1198.70 m até o vértice 132, de coordenadas N 7342855.000 m e E 359478.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 306°30'19" e 1163.22 m até o vértice 133, de coordenadas N 7343547.000 m e E 358543.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 217°22'19" e 319.81 m até o vértice 134, de coordenadas N 7343293.000 m e E 358349.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 127°54'57" e 613.50 m até o vértice 135, de coordenadas N 7342916.000 m e E 358833.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 28°33'35" e 179.89 m até o vértice 136, de coordenadas N 7343074.000 m e E 358919.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°16'31" e 578.03 m até o vértice 137, de coordenadas N 7342732.000 m e E 359385.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 217°57'06" e 514.00 m até o vértice 138, de coordenadas N 7342326.693 m e E 359068.891 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 261°43'22" e 824.48 m até o vértice 139, de coordenadas N 7342208.000 m e E 358253.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 13°56'59" e 481.19 m até o vértice 140, de coordenadas N 7342675.000 m e E 358369.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 262°38'27" e 546.50 m até o vértice 141, de coordenadas N 7342605.000 m e E 357827.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 35°57'10" e 349.46 m até o vértice 141-A, de coordenadas N 7342879.560 m e E 358037.300 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 322°30'43" e 823.65 m até o vértice 141-B, de coordenadas N 7343526.660 m e E 357536.290 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 230°27'49" e 573.66 m até o vértice 141-C, de coordenadas N 7343185.250 m e E 357094.540 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 209°39'50" e 18.36 m até o vértice 141-D, de coordenadas N 7343151.860 m e N 357091.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 231°51'23" e 600.81 m até o vértice 141-E, de coordenadas N 7342798.530 m e N 356629.740 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°12'21" e 449.73 m até o vértice 147, de coordenadas N 7342485.000 m e E

356994.000 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°21'01" e 1053.62 m até o vértice 148, de coordenadas N 7341436.501 m e E 357097.726 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 73°22'26" e 158.15 m até o vértice 149, de coordenadas N 7341481.751 m e E 357249.261 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°50'48" e 168.71 m até o vértice 150, de coordenadas N 7341444.239 m e E 357413.750 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 122°39'25" e 225.11 m até o vértice 151, de coordenadas N 7341322.771 m e E 357603.270 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 122°04'09" e 124.48 m até o vértice 152, de coordenadas N 7341256.678 m e E 357708.757 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 227°10'45" e 906.95 m até o vértice 153, de coordenadas N 7340640.219 m e E 357043.528 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°48'19" e 403.66 m até o vértice 154, de coordenadas N 7340344.067 m e E 356769.239 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 236°55'41" e 233.53 m até o vértice 155, de coordenadas N 7340216.630 m e E 356573.541 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 244°32'31" e 288.35 m até o vértice 156, de coordenadas N 7340092.685 m e E 356313.192 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 217°46'29" e 504.78 m até o vértice 157, de coordenadas N 7339693.690 m e E 356003.982 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 230°26'33" e 177.83 m até o vértice 158, de coordenadas N 7339580.436 m e E 355866.874 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 145°10'46" e 77.52 m até o vértice 159, de coordenadas N 7339516.799 m e E 355911.137 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 237°49'15" e 174.44 m até o vértice 160, de coordenadas N 7339423.899 m e E 355763.495 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 219°08'35" e 159.16 m até o vértice 161, de coordenadas N 7339300.455 m e E 355663.021 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 235°08'27" e 292.29 m até o vértice 162, de coordenadas N 7339133.395 m e E 355423.182 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°19'02" e 256.76 m até o vértice 163, de coordenadas N 7338976.438 m e E 355219.977 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 230°16'15" e 253.67 m até o vértice 164, de coordenadas N 7338814.303 m e E 355024.887 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°13'53" e 364.88 m até o vértice 165, de coordenadas N 7338644.304 m e E 354702.026 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 243°19'48" e 190.37 m até o vértice 166, de coordenadas N 7338558.857 m e E 354531.912 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 204°15'12" e 159.44 m até o vértice 167, de coordenadas N 7338413.485 m e E 354466.417 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°19'03" e 217.02 m até o vértice 168, de coordenadas N 7338199.328 m e E 354431.280 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°23'36" e 294.02 m até o vértice 169, de coordenadas N 7337968.889 m e E 354248.680 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°08'25" e 318.61 m até o vértice 170, de coordenadas N 7337820.000 m e E 353967.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 161°41'51" e 273.85 m até o vértice 171, de coordenadas N 7337560.000 m e E 354053.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 92°05'18" e 713.47 m até o vértice 172, de coordenadas N 7337534.000 m e E 354766.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°57'54" e 177.72 m até o vértice 173, de coordenadas N 7337653.000 m e E 354898.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°47'14" e 277.20 m até o vértice 174, de coordenadas N 7337487.000 m e E 355120.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 52°25'25" e 257.37 m até o vértice 175, de coordenadas N 7337643.949 m e E 355323.976 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 76°23'47" e 89.93 m até o vértice 176, de coordenadas N 7337665.102 m e E 355411.387 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 96°19'29" e 67.79 m até o vértice 177, de coordenadas N 7337657.634 m e E 355478.761 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 76°51'38" e 144.13 m até o vértice 178, de coordenadas N 7337690.399 m e E 355619.118 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 51°55'22" e 167.49 m até o vértice 179, de coordenadas N 7337793.696 m e E 355750.966 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°32'56" e 271.76 m até o vértice 180, de coordenadas N 7337828.939 m e E 356020.436 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 37°22'29" e 126.10 m até o vértice 181, de coordenadas N 7337929.152 m e E 356096.985 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 76°16'33" e 122.27 m até o vértice 182, de coordenadas N 7337958.161 m e E 356215.766 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°15'44" e 101.03 m até o vértice 183, de coordenadas N 7338024.091 m e E 356292.314 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 27°21'28" e 153.66 m até o vértice 184, de coordenadas N 7338160.564 m e E 356362.928 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 52°04'43" e 92.87 m até o vértice 185, de coordenadas N 7338217.640 m e E 356436.188 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 78°01'53" e 99.06 m até o vértice 186, de coordenadas N 7338238.183 m e E 356533.095 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 62°04'15" e 77.11 m até o vértice 187, de coordenadas N 7338274.299 m e E 356601.223 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°25'13" e 152.71 m até o vértice 188, de coordenadas N 7338373.639 m e E 356717.207 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 60°57'52" e 146.57 m até o vértice 189, de coordenadas N 7338444.776 m e E 356845.355 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°34'30" e 51.54 m até o vértice 190, de coordenadas N 7338472.413 m e E 356888.862 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 34.31 m até o vértice 191, de coordenadas N 7338472.413 m e E 356923.176 m; com os

seguintes azimutes e distâncias: 44°19'25" e 89.81 m até o vértice 192, de coordenadas N 7338536.663 m e E 356985.927 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°06'41" e 49.73 m até o vértice 193, de coordenadas N 7338556.803 m e E 357031.400 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 44.87 m até o vértice 194, de coordenadas N 7338556.803 m e E 357076.273 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 38°28'30" e 76.14 m até o vértice 195, de coordenadas N 7338616.414 m e E 357123.647 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 55°44'39" e 70.47 m até o vértice 196, de coordenadas N 7338656.079 m e E 357181.891 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°07'36" e 94.02 m até o vértice 197, de coordenadas N 7338681.794 m e E 357272.324 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 43°13'51" e 84.50 m até o vértice 198, de coordenadas N 7338743.365 m e E 357330.205 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 67°42'29" e 111.57 m até o vértice 199, de coordenadas N 7338785.688 m e E 357433.440 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 58°10'13" e 115.35 m até o vértice 200, de coordenadas N 7338846.523 m e E 357531.444 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 76°15'02" e 133.57 m até o vértice 201, de coordenadas N 7338878.270 m e E 357661.186 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 52°36'42" e 116.69 m até o vértice 202, de coordenadas N 7338949.125 m e E 357753.899 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 60°57'52" e 101.42 m até o vértice 203, de coordenadas N 7338998.350 m e E 357842.574 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 60°57'52" e 81.69 m até o vértice 204, de coordenadas N 7339038.000 m e E 357914.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 140°25'01" e 1153.49 m até o vértice 205, de coordenadas N 7338149.000 m e E 358649.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°30'08" e 167.05 m até o vértice 206, de coordenadas N 7338052.000 m e E 358513.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 143°58'21" e 108.81 m até o vértice 207, de coordenadas N 7337964.000 m e E 358577.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 205°34'55" e 138.22 m até o vértice 208, de coordenadas N 7337839.334 m e E 358517.318 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 108°02'57" e 1440.57 m até o vértice 209, de coordenadas N 7337393.000 m e E 359887.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 151°52'07" e 229.06 m até o vértice 210, de coordenadas N 7337191.000 m e E 359995.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 60°40'52" e 1284.54 m até o vértice 211, de coordenadas N 7337820.000 m e E 361115.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°12'29" e 138.29 m até o vértice 212, de coordenadas N 7337948.926 m e E 361165.028 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 14°45'23" e 72.25 m até o vértice 213, de coordenadas N 7338018.789 m e E 361183.430 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°06'41" e 73.03 m até o vértice 214, de coordenadas N 7338066.591 m e E 361238.636 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 11°19'12" e 75.00 m até o vértice 215, de coordenadas N 7338140.131 m e E 361253.357 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°13'19" e 104.28 m até o vértice 216, de coordenadas N 7338243.584 m e E 361266.467 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 37°36'06" e 68.99 m até o vértice 217, de coordenadas N 7338298.244 m e E 361308.563 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°49'08" e 334.57 m até o vértice 218, de coordenadas N 7338613.000 m e E 361422.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 99°30'28" e 2070.44 m até o vértice 219, de coordenadas N 7338271.000 m e E 363464.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 237°37'13" e 2113.42 m até o vértice 220, de coordenadas N 7337139.210 m e E 361679.180 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°52'48" e 739.92 m até o vértice 221, de coordenadas N 7336499.196 m e E 362050.482 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 43°40'23" e 450.17 m até o vértice 222, de coordenadas N 7336824.798 m e E 362361.341 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 64°16'12" e 189.14 m até o vértice 223, de coordenadas N 7336906.909 m e E 362531.725 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°42'16" e 134.46 m até o vértice 224, de coordenadas N 7336930.941 m e E 362664.023 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°17'06" e 119.35 m até o vértice 225, de coordenadas N 7336946.963 m e E 362782.290 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 121°39'08" e 110.68 m até o vértice 226, de coordenadas N 7336888.885 m e E 362876.502 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°18'07" e 169.13 m até o vértice 227, de coordenadas N 7336788.750 m e E 363012.809 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 101°56'37" e 187.24 m até o vértice 228, de coordenadas N 7336750.000 m e E 363196.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 351°38'08" e 1072.41 m até o vértice 229, de coordenadas N 7337811.000 m e E 363040.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 48°01'41" e 829.89 m até o vértice 230, de coordenadas N 7338366.000 m e E 363657.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°05'36" e 1062.66 m até o vértice 231, de coordenadas N 7339092.000 m e E 362881.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 272°21'21" e 316.27 m até o vértice 232, de coordenadas N 7339105.000 m e E 362565.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 26°58'28" e 216.91 m até o vértice 233, de coordenadas N 7339300.000 m e E 362660.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°17'22" e 686.91 m até o vértice 234, de coordenadas N 7339771.000 m e E 362160.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°33'54" e 145.46 m até o vértice 235, de coordenadas N 7339817.000 m e E 362298.000 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 40°29'10" e 107.81 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N

7339899.000 m e E 362368.000 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Área: 4018.808 ha. Perímetro: 54787.11 m.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 17 de junho de 2015

Regina Massaretto Bronzel Dubay - **Prefeita Municipal**
 Renato Teruo Ikeda - **Secretário do Planejamento**

PORTARIA N. 413/2015 - GAPRE

Concede aposentaria por tempo de contribuição ao servidor público municipal **Odair Ferreira de Jesus**.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria PREVICAM nº 025/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Odair Ferreira de Jesus**, servidor público municipal de Campo Mourão, Auditor Fiscal, simbologia S-XIII-40, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 1.965.335 e inscrito no CPF sob o nº 350.375.049-53, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos mensais e integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Estipular como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 7.372,18 (sete mil trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), já incluídos anuênios de 38% (trinta e oito) por cento, conforme planilha de cálculo de proventos anexada à fls. 11 do processo de aposentadoria PREVICAM nº 025/2015.

Art. 3º Estabelecer que nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 28 da Lei municipal nº 1.419, de 31 de dezembro de 2001, com as alterações imprimidas pela Lei municipal nº 2.741, de 25 de agosto de 2011, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

Art. 4º A vacância do cargo dar-se-á "in continenti", com o registro da aposentadoria, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 9 de julho de 2015

Regina Massaretto Bronzel Dubay - **Prefeita Municipal**
 Altair Casarim - **Superintendente da PREVICAM Interino**

PORTARIA N. 414/2015 - GAPRE

Concede aposentaria por idade, a servidora pública municipal **Jovita Vieira Melnechem**.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria PREVICAM nº 024/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Jovita Vieira Melnechem**, servidora pública municipal de Campo Mourão, Auxiliar de Serviços Gerais, simbologia S-II-13, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5.044.022-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.412.879-87, aposentadoria por idade, com proventos mensais e proporcionais, a 5.873/10.950 dias, com fundamento no art. 40, § 1º III, "b" e §§ 3º e § 8º Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/2004 e orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009.

Art. 2º Estipular como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 803,64 (oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo de fls.10/16, do processo de aposentadoria PREVICAM nº 024/2015.

Art. 3º Estabelecer que nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 28 da Lei municipal nº 1.419, de 31 de dezembro de 2001, com as alterações imprimidas pela Lei municipal nº 2.741, de 25 de agosto de 2011, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

Art. 4º A vacância do cargo dar-se-á "in continenti", com o registro da aposentadoria, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 9 de julho de 2015

Regina Massaretto Bronzel Dubay - **Prefeita Municipal**
 Altair Casarim - **Superintendente da PREVICAM Interino**

PORTARIA N. 415/2015 - GAPRE

Concede aposentaria por tempo de contribuição à servidora pública municipal **Olinda Veiga Lucio**.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria PREVICAM nº 023/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Olinda Veiga Lucio**, servidora pública municipal de Campo Mourão, servente Geral, simbologia S-II-26 conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 2.266.296, e inscrita no CPF sob o nº 517.892.809-15, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos mensais e integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Estipular como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 1.850,59 (um mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), já incluído adicional de anuênio de 24% (vinte e quatro) por cento, conforme planilha de cálculo de proventos de fls. 11, do processo de aposentadoria PREVICAM nº 011/2015.

Art. 3º Estabelecer que nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 28 da Lei municipal nº 1.419, de 31 de dezembro de 2001, com as alterações imprimidas pela Lei municipal nº 2.741, de 25 de agosto de 2011, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

Art. 4º A vacância do cargo dar-se-á "in continenti", com o registro da aposentadoria, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 9 de julho de 2015

Regina Massaretto Bronzel Dubay - **Prefeita Municipal**
 Altair Casarim - **Superintendente da PREVICAM Interino**

PORTARIA Nº 416/2015 - GAPRE

Exonera, a pedido, o servidor público municipal **Johnatan Ribeiro Mendes**.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 40 da Lei Municipal n. 1.085/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 7 de julho de 2015, o servidor público municipal **Johnatan Ribeiro Mendes**, Escrivão, simbologia S-VI-01, lotado na Procuradoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria, ressalvado o disposto no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 9 de julho de 2015.

Regina Massaretto Bronzel Dubay - **Prefeita Municipal**



Orgão Oficial Eletrônico - 2252
Campo Mourão - Terça-feira - 03/04/2018

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2018

Aprova calendário de reuniões ordinárias de 2018 do Conselho Municipal da Cidade de Campo Mourão

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar nº. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2018 do Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, nos termos do §1º do Art. 8º do Regimento Interno:

MÊS	DATA	REUNIÃO	LOCAL
JANEIRO	26/01/2018	1ª Reunião Ordinária	Mini Auditório do Paço Municipal
FEVEREIRO	23/02/2018	2ª Reunião Ordinária	Mini Auditório do Paço Municipal
MARÇO	23/03/2018	3ª Reunião Ordinária	Mini Auditório do Paço Municipal
ABRIL	27/04/2018	4ª Reunião Ordinária	Mini Auditório do Paço Municipal
MAIO	25/05/2018	5ª Reunião Ordinária	Mini Auditório do Paço Municipal
JUNHO	29/06/2018	6ª Reunião Ordinária	Mini Auditório do Paço Municipal
JULHO	27/07/2018	7ª Reunião Ordinária	Mini Auditório do Paço Municipal
AGOSTO	31/08/2018	8ª Reunião Ordinária	Mini Auditório do Paço Municipal
SETEMBRO	28/09/2018	9ª Reunião Ordinária	Mini Auditório do Paço Municipal
OUTUBRO	26/10/2018	10ª Reunião Ordinária	Mini Auditório do Paço Municipal
NOVEMBRO	30/11/2018	11ª Reunião Ordinária	Mini Auditório do Paço Municipal

Art. 2º. Ficam o Coordenador Geral juntamente com os membros da Secretaria Executiva responsáveis pela definição e divulgação prévia da pauta das reuniões, devendo ser encaminhada aos conselheiros com, no mínimo, 3 dias antes da data da reunião.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 26 de janeiro de 2018.

Ademir Moro Ribas - Coordenador Geral do CONCIDADE/CM

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2018

Aprova proposta de ampliação do perímetro urbano do distrito sede de Campo Mourão e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar nº. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:



Orgão Oficial Eletrônico - 2252
Campo Mourão - Terça-feira - 03/04/2018

Art. 1º. Aprovar a proposta de ampliação do perímetro urbano do distrito sede de Campo Mourão apresentada pelo Grupo Técnico Permanente vinculado à Secretaria do Planejamento;

Art. 2º. Fica a proposta condicionada ao zoneamento urbano das novas áreas incluídas no perímetro urbano a serem encaminhadas para apreciação deste Conselho;

Art. 3º. Após a aprovação a proposta de zoneamento das áreas incluídas no perímetro urbano deverão ser submetidas à apreciação da sociedade em audiência pública;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 26 de janeiro de 2018.

Ademir Moro Ribas - Coordenador Geral do CONCIDADE/CM

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 003/2018

Aprova proposta de zoneamento das áreas incluídas na proposta ampliação do perímetro urbano do distrito sede de Campo Mourão e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar nº. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de zoneamento das áreas incluídas na proposta de ampliação do perímetro urbano do distrito sede de Campo Mourão apresentada pelo Grupo Técnico Permanente vinculado à Secretaria do Planejamento;

Art. 2º. Encaminhar a proposta de ampliação do perímetro urbano e de zoneamento das áreas incluídas à apreciação da sociedade em audiência pública;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2018.

Ademir Moro Ribas - Coordenador Geral do CONCIDADE/CM

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 004/2018

Aprova proposta de permuta do Lote B-4-A pelo Lote 411-B localizado no perímetro urbano de Campo Mourão e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar nº. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de permuta do Lote B-4-A pelo Lote 411-B localizado no perímetro urbano de Campo Mourão;

Art. 2º. Encaminhar para alteração das Leis Complementares 26/2013 e 31/2014 o Lote B-4-A enquadrado como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) para Zona Comercial e Serviços 2 (ZCS2) e a alteração do Lote 411-B para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2018.

Ademir Moro Ribas - Coordenador Geral do CONCIDADE/CM



Orgão Oficial Eletrônico - 2320
Campo Mourão - Terça-feira - 02/10/2018

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, a observância das disposições legais pertinentes às competências e atribuições do Grupo Técnico Permanente vinculado à Secretaria do Planejamento e ao Conselho Municipal da Cidade da Lei Complementar nº. 22/2012, de 23 de março de 2012, da Lei Complementar nº. 31 de 17 de julho de 2014, que trata do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Campo Mourão e dá outras providências, e da Lei Complementar nº. 34 de 17 de junho de 2015, que trata do parcelamento do solo para fins urbanos do Município de Campo Mourão e dá outras providências, em referência ao Projeto de Lei Nº 050 de 14 de maio de 2018 encaminhado ao Poder Legislativo em regime de urgência e aprovação da LEI Nº 3 9 3 4 de 22 de junho de 2018 pelo Poder Legislativo Municipal que autoriza a desafetação de imóveis públicos que menciona, a sua permuta, unificação e subdivisão na forma que especifica, bem como a sua doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e ao Ministério Público do Estado do Paraná para instalação de suas sedes, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 27 de junho de 2018.

Lidia Tomoco Miyagui Mizote - Coordenadora Adjunta do CONCI DADE/CM

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 010/2018

Anuir o Parecer do Grupo Técnico Permanente vinculado à Secretaria do Planejamento referente à inclusão dos Lotes 92-93A e 91-B no perímetro urbano do distrito sede da cidade de Campo Mourão e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Cidade – Conci da de Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar nº. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com os Artigos 2º, 3º, 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

- Campo Mourão;
- o Processo Administrativo nº. 7145/2014, solicitando a inclusão do Lote 92-93A no perímetro urbano do distrito sede de
 - a localização do Lote 91-B situado entre o Lote 92-93A e Loteamento Residencial Parque do Lago;
 - que os referidos lotes são contíguos ao Loteamento Residencial Parque do Lago, cujo uso do solo atual destina-se à agricultura;
 - que o Ministério Público Estadual notificou o proprietário do Lote 92-93A para a suspensão imediata das aplicações de agrotóxicos em uma faixa de 100 m ao longo do perímetro urbano, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº. 1417/2001, comprometendo uma extensa faixa longitudinal situada na maior face do Lote 92-93A (1.259,00 m x 242,11 m x 574,42 m x 548,15 m), e inviabilizando a produção agrícola em mais de 50% da área agricultável da propriedade;
 - que o Lote 91-B enquadra-se na mesma situação do Lote 92-93A;
 - que a produção agrícola oriunda do Lote 92-93A, segundo o requerente, constitui em única renda da família do proprietário;
 - que é intenção do requerente, após a inclusão desse lote no perímetro urbano, apresentar projeto de parcelamento do solo para fins urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º Anuir, o Parecer do Grupo Técnico Permanente vinculado à Secretaria do Planejamento, que propõe a inclusão dos Lotes 92-93A e 91-B no perímetro urbano do distrito sede da cidade de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 28 de setembro de 2018.

Lidia Tomoco Miyagui Mizote - Coordenadora Adjunta do CONCI DADE/CM



ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZOITO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE CAMPO MOURÃO –
GESTÃO 2017/2020

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se no Mini Auditório do Paço Municipal, sito à Rua Brasil, 1487 – Centro, neste Município, os seguintes conselheiros (as): Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira (suplente 1) representante da Secretaria do Planejamento; Simone de Cássia Padilha (titular 2), representante da Secretaria do Planejamento, Sirlei Gomes de Camargo (suplente 2), representante da Secretaria do Planejamento; Marcio Francisco Carraro Rocha (titular 3) representante da Secretaria do Planejamento; João Paulo da Rosa (suplente 3), representantes da Secretaria do Planejamento; Sayuri de Fátima Yamada (titular 4), representante da Secretaria do Planejamento; Roberto Ragazzi (titular 5), representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; Equimar Amorim Maciel de Souza (Titular 6), representante da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR; Dirceu Antônio de Almeida (suplente 7), representante da Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná; Antônio Carlos Domanski (Titular 8) representante da Associação de Moradores do Jardim Aeroporto; Adair José Teodoro (Titular 9), representante da Associação de Moradores do Jardim Araucária; Augusto Klank Junior (Titular 11), representante do Sindicato dos Bancários; Marco Antônio Kunzler (Titular 14), representante do Sindicato da Habitação e Condomínio – SEGOVI/PR; Roberto Widerski (suplente 15), representante da Universidade Tecnológica do Paraná - UTFPR; Lidia Tomoco Miyagui Mizote (titular 16); e Dirceu Wander Broock (suplente 16), representantes da Associação Agenda 21 Local de Campo Mourão. Foram registradas as presenças dos seguintes **observadores**: Renato Teruo Ikeda, representante da DIRETRAN; Paula Regina Wendt e Renato Marafon Semensato representantes da Imobiliária Marcovic; Levi Junior, representante do Observatório Social; Lucélia Aparecida Feltrin Victor e Ivair de Souza Liberio, representantes da Secretaria do Planejamento. Apresentaram **justificativa de ausência**: Sergio Rinaldo (titular 10) representante da Associação de Moradores do Jardim Santa Cruz, por motivo de viagem a trabalho; Margarete Alves Giraldi (suplente 10), representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – SINDISCAM, pois teve Reunião do Conselho da Previscam; e Fernando Yukio Mizote (Suplente 13), representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão – ACICAM, por motivo de viagem, sendo acatado por todos. **A reunião foi aberta às oito horas e quinze minutos, pela Coordenadora Adjunta Lidia T. Miyagui Mizote com o quórum qualificado composto por dez conselheiros titulares em situação regular de voto e seis suplentes.** Lidia Mizote cumprimentou os presentes e explicou o motivo da antecipação da reunião, em seguida leu a **Pauta da Reunião**: a) PAI – Plano de Ação e Investimentos; b) Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária do Concidade, realizada em 29/06/2018; c) Aprovação de texto da Resolução Recomendada 001/2018; d) Anuência em Parecer do Grupo Técnico sobre Ampliação do Perímetro Urbano; e) Assuntos Gerais. Ela perguntou se alguém tem algo a acrescentar. Nada havendo a incluir, a pauta foi aprovada pelos presentes. Na sequência, Lidia Mizote propõe a aprovação da ata da sexta reunião do Concidade que aconteceu no dia vinte e nove do mês de junho de dois mil e dezoito. Ela perguntou se alguém teria alguma ressalva sobre seu conteúdo. Ninguém se opõe e a ata é aprovada pelos presentes. Em seguida, Lidia Mizote apresentou, conforme encaminhamento aprovado pelos conselheiros na última reunião ordinária deste Conselho, a minuta da Resolução Recomendada 001/2018 que recomenda ao Poder Executivo e Legislativo Municipal a observância dos dispositivos legais contidos nas leis complementares nº. 22/2012, nº. 31/2014, nº. 34 de 17 de junho de 2015 referentes às competências e atribuições do Grupo Técnico Permanente vinculado à Secretaria do Planejamento e ao Conselho Municipal da Cidade. Ela explicou que, segundo Regimento Interno do Concidade, as decisões do Conselho são expressas por meio de Resoluções e não por meio de ofício, conforme sugerido por Renato Teruo Ikeda na última reunião. Completou que as Resoluções, após publicação no Órgão Oficial do Município, poderão ser encaminhadas por meio de ofício. Lidia Mizote disse que este ano já foram aprovadas nove Resoluções Administrativas, e comentou brevemente sobre cada uma delas, explicando que no caso, a Resolução Recomendada seria mais cabível para a situação apresentada pelos conselheiros. Em seguida, fez a leitura da Resolução Recomendada 001/2018 e colocou-a para aprovação dos conselheiros. Marco Antônio Kunzler questionou se a resolução foi feita considerando a lei que aprovou a doação do terreno para o Ministério Público, também perguntou se a permuta desses lotes não passou pelo Grupo Técnico Permanente, vinculado a Secretaria do Planejamento. Lidia Mizote disse que o processo não teve parecer do Grupo Técnico Permanente, sendo confirmado pelos membros desse grupo, presentes nesta reunião. Então, Marco Antônio Kunzler questionou se a iniciativa partiu da Administração. Lidia Mizote disse que sim, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei à Câmara Municipal sem o parecer do Grupo Técnico Permanente e Concidade. Ela questionou se no ato da aprovação do loteamento Residencial do Lago já estava destinada a área institucional? Márcio Carraro Rocha disse que a área institucional não tinha destinação. Marco Antônio Kunzler perguntou o que a Resolução estava recomendando? Lidia Mizote leu o conteúdo da



foram definidas a partir do PAI aprovado em dois mil e doze e foram consideradas as demandas da população. O Município assinou um termo de compromisso junto ao Paraná assumindo a responsabilidade de apresentar diversos documentos necessários para captar recursos junto ao Governo de Estado, sendo o PAI um deles. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira disse que coube ao Grupo Técnico Permanente vinculado à Secretaria do Planejamento, a tarefa de revisar o PAI, sendo que o prazo final estabelecido para sua apresentação será em dezembro de dois mil e dezoito. Ela acrescentou, ainda, que para sua elaboração levou-se em consideração outros planos: PPA, LDO, LOA, indicadores de avaliação, Plano Diretor e o próprio PAI de dois mil e doze, uma vez que está sendo atualizado. João Paulo da Rosa prosseguiu falando sobre a Planilha de Capacidade de Investimentos do Município até dois mil e vinte dois, citando as fontes de recursos, dentre elas as estimativas de receita próprias, transferências correntes, receitas de capitais, entre outros. Informou que a previsão de investimentos é de dois por cento (2%) sobre as receitas próprias e três por cento (3%) sobre as receitas correntes. Considerando essas estimativas e o PAI de dois mil e doze, chegou-se a um valor de pouco mais de duzentos e onze milhões de reais (R\$ 211 mi), que o Município poderá utilizar para investimentos em diversas áreas. Com base nesse valor, cada Secretaria Municipal elencou suas prioridades para o PAI e coube ao Grupo Técnico Permanente ajustar essas ações dentro do orçamento estimado. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira lembrou mais uma vez que foi realizada uma revisão de um documento ainda em validade, e que foram feitas alterações de acordo com os Programas do Governo Federal e Estadual, bem como as necessidades da população. Ela também lembrou que foi previsto um recurso para a revisão do Plano Diretor, pois no ano de dois mil e vinte um já começam os estudos para efetivar a sua revisão em dois mil e vinte dois. Ressaltou que todas as ações estão discriminadas em detalhes em um caderno complementar, e que esta apresentação é apenas um resumo, colocando esse caderno à disposição para consulta dos interessados. João Paulo da Rosa falou que de acordo com o cronograma, hoje o PAI está sendo apresentado para a aprovação do Conselho, e em seguida será enviado para audiência pública e depois para aprovação pela Câmara Municipal. Prosseguindo, Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira iniciou a apresentação das ações e investimentos contemplados no PAI em: Planejamento e Gestão Municipal, Vias Urbanas, Transporte Coletivo Urbano, Iluminação Pública, Infraestrutura Urbana, Habitação, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Econômico, Preservação e Conservação Ambiental, Equipamentos de Saúde, Equipamentos de Educação, Equipamentos de Recreação, Esporte e Lazer, Equipamentos de Cultura, Equipamentos de Assistência Social, totalizando duzentos e onze milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e noventa e três centavos (R\$ 211.148.706,93). Lidia Mizote perguntou o que contempla o investimento previsto para o acesso ao Aeroporto Municipal? Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira disse que a via de acesso ao Aeroporto não está regularizada, sendo necessária a regularização dos terrenos e a execução de algumas obras. Lidia Mizote questionou se o valor informado não seria muito elevado para a obra (R\$ 1.160.000,00). João Paulo da Rosa explicou que esse valor foi informado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Renato Teruo Ikeda explicou que os lotes de terra próximos ao Aeroporto precisam ser desapropriados e urbanizados com a melhoria do acesso à Rodovia BR 158, regularização e abertura de uma via lateral ao longo do terreno do Aeroporto até a Rua Robson Daciuk Paitach. Com relação ao valor total do PAI, Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira complementou que isso é apenas uma estimativa e que muitas ações não têm projeto ainda. Comentou que, a princípio, o valor superou muito os duzentos e onze milhões de recursos para investimentos estimados pelo Município, por isso foi necessário reduzir os custos para fechar os valores. Ela prosseguiu com a apresentação falando sobre os investimentos destinados ao Transporte Coletivo e Iluminação Pública. João Paulo da Rosa lembrou que o Município através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos precisa elaborar um Plano de Iluminação Pública. Prosseguindo com a apresentação, Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira falou sobre os investimentos em infraestrutura urbana, rede de esgoto e outros. Comentou ainda que alguns itens não aparecem os valores de investimento, porque serão custeados com recursos de outras empresas ou órgãos. Falou sobre a previsão de recursos para construção de unidades de recebimento e processamento de recicláveis, ampliação do Aterro Sanitário e aquisição de um terreno para o novo Cemitério Municipal. Dirceu Wander Broock questionou se as referidas unidades de recebimento e processamento de recicláveis referem-se aos barracões da Associguá e Cooperesíduos? Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira disse que pelo que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente passou, ela entendeu que será construído uma nova unidade no Aterro Sanitário. Orientou Dirceu Wander Broock a conversar com Franco Freire, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, para maiores esclarecimentos. João Paulo da Rosa comentou que há estudos para construção de barracões, um na Vila Guarujá e outro no Jardim Modelo, contemplando as entidades mencionadas por Dirceu Wander Broock. Sirlei Gomes de Camargo informou que foram feitos pedidos de captação de recursos para construção desses dois barracões para recebimento e processamento de recicláveis. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira prosseguiu, falando de investimentos na área de habitação, destacando Regularização Fundiária e Urbanização da Chácara Alcântara e outros locais com ocupações irregulares. Também falou sobre a Manutenção e Conversação de Estradas Rurais, implantação de patrulhas rurais mecanizadas, abastecimento de água potável, manutenção e conservação de pontes rurais, pavimentação poliédrica de estradas rurais, entre outras ações. Dirceu Wander Broock perguntou se a manutenção das estradas rurais é responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços



Orgão Oficial Eletrônico - 2320
Campo Mourão - Terça-feira - 02/10/2018

Públicos ou da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente? Ele defendeu que a manutenção das estradas rurais da Bacia do Rio do Campo deveria ter também a participação da SANEPAR que explora a água da Microbacia do Rio do Campo. Renato Teruo Ikeda explicou que as ações definidas no PAI, necessariamente não apontam quem serão os parceiros para a sua realização. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira disse que no caso dos investimentos em escolas, algumas ações citam o nome da escola que deverá receber os investimentos, algumas com obras em andamento; outras, estão contempladas dentro de um conjunto, e serão executadas de acordo com a prioridade/necessidade. Marco Antônio Kunzler pediu maiores explicações sobre o PAI. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira explicou que o PAI foi aprovado em dois mil e doze e que a cada cinco anos é necessário revisá-lo. Explicou que é realizado um levantamento das necessidades da população apontando as obras prioritárias. Ressaltou, porém, que devido à limitação de recursos, algumas ações acabam ficando de fora. O PAI é um plano macro de médio a longo prazo, com estimativas do que se pretende investir. Essas ações passarão a integrar outros instrumentos de planejamento como o PPA, LDO e LOA para, por fim, serem executadas. Sayuri de Fátima Yamada perguntou: Quais são as melhorias previstas para o Cemitério Municipal, uma vez que o Município pretende adquirir uma área para implantação de um novo cemitério? Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira explicou que o Cemitério atual necessita de várias melhorias, como a adequação dos acessos, correção da drenagem pluvial e instalação de galerias pluviais. Dirceu Antônio de Almeida perguntou onde será implantado o novo Cemitério Municipal? Marco Antônio Kunzler destacou que esse assunto deverá passar pela aprovação do Concidade e Grupo Técnico. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira informou que ainda não tem um local definido, acrescentou que a escolha do local é um assunto bem delicado, pois depende de avaliações, como também envolve questões ambientais. Prosseguiu falando das demandas da área de Desenvolvimento Econômico, com a previsão de implantação de barracões industriais; reforma e manutenção do Parque de Exposições Getúlio Ferrari; Construção do Centro de Eventos (2ª fase); Urbanização de gleba para implantação de barracões industriais/comerciais; Construção do Centro Tecnológico, entre outras. Sobre esse, João Paulo Rosa comentou que ele está fazendo o projeto arquitetônico do Centro de Inovação e Tecnologia de Campo Mourão (CEITEC) e que será uma incubadora de empresas. Completou que o centro será construído em um terreno anexo ao Ginásio JK. Marco Antônio Kunzler completou que esse Centro de Empreendedorismo irá abrigar startups. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira falou sobre os investimentos na área ambiental, entre eles estão a reforma, melhorias e manutenção de Parques Municipais; reabilitação de áreas degradadas e reflorestamento ciliar; implantação e revitalização de praças; revitalização do Horto Municipal; elaboração do Plano de Educação Ambiental e implementação do Licenciamento Ambiental pelo Município. Lidia Mizote questionou a necessidade de se elaborar um Plano de Educação Ambiental quando o Município deveria desenvolver um programa de Educação Ambiental. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira continuou com os investimentos previstos para área da saúde: Implantação do Centro de Atendimento as Mulheres, Crianças e Adolescentes; construção e revitalização de unidades de saúde (não foram especificadas porque as unidades não foram definidas). João Paulo Rosa comentou que a Unidade de Saúde do Paulista já está em processo licitatório. Sobre os investimentos que serão destinados à educação, Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira citou: construção, reforma e ampliação de unidades educacionais para o atendimento da educação infantil e ensino fundamental; quadra de esportes para escola do Conjunto Residencial Avelino Piacentini; Escola Estadual na região do Jardim Modelo; construção do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado do Jardim Flora; Construção de uma nova sede para a Escola Municipal Gurilândia, dentre outras. Já na área de Esportes e Lazer estão previstas: Construção e reformas de campos de futebol, ginásios de esportes e quadras poliesportivas; Construção de bloco esportivo na Praça da Juventude; entre outros. Dirceu Antônio de Almeida reclamou que a Praça do Lar Paraná continua suja e com espaço todo degradado. João Paulo da Rosa informou que já existe um projeto para instalação de playground e outros equipamentos para reestruturação da praça. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira prosseguiu falando das previsões de investimentos para a Cultura, tais como: Construção de dois barracões, sendo um cenotécnico, anexo à Casa da Cultura, e outro para Oficina das Artes, no Jardim Araucária; aquisição de veículos, etc. Para a Assistência Social estão previstos: Construção, reforma e ampliação de Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; Construir sede para o funcionamento do Conselho Tutelar; Construção do Restaurante Popular. Jaqueline concluiu mostrando o resumo por setor e a soma dos investimentos totalizando duzentos e onze milhões de reais (R\$ 211.148.706,93), correspondente à capacidade estimada de investimento do Município. Lidia Mizote perguntou se o Restaurante Popular será construído com recursos do Governo do Estado, sendo confirmado por um dos presentes. João Paulo da Rosa disse que a implantação da sede do Conselho Tutelar será viabilizada com recursos do Governo do Estado. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira comentou que cerca de cinquenta por cento dos investimentos serão aplicados em infraestrutura urbana. Marco Antônio Kunzler perguntou se esse orçamento de duzentos e onze milhões considerou as receitas do município, iluminação pública, SUS, FUNDEP e outros? João Paulo da Rosa disse que a Iluminação Pública tem mais de sete milhões (R\$ 7 milhões), porém não sabe dizer exatamente onde esse recurso pode ser utilizado. Ele disse ainda que tudo foi estimado conforme Metodologia do Paranacidade, sendo



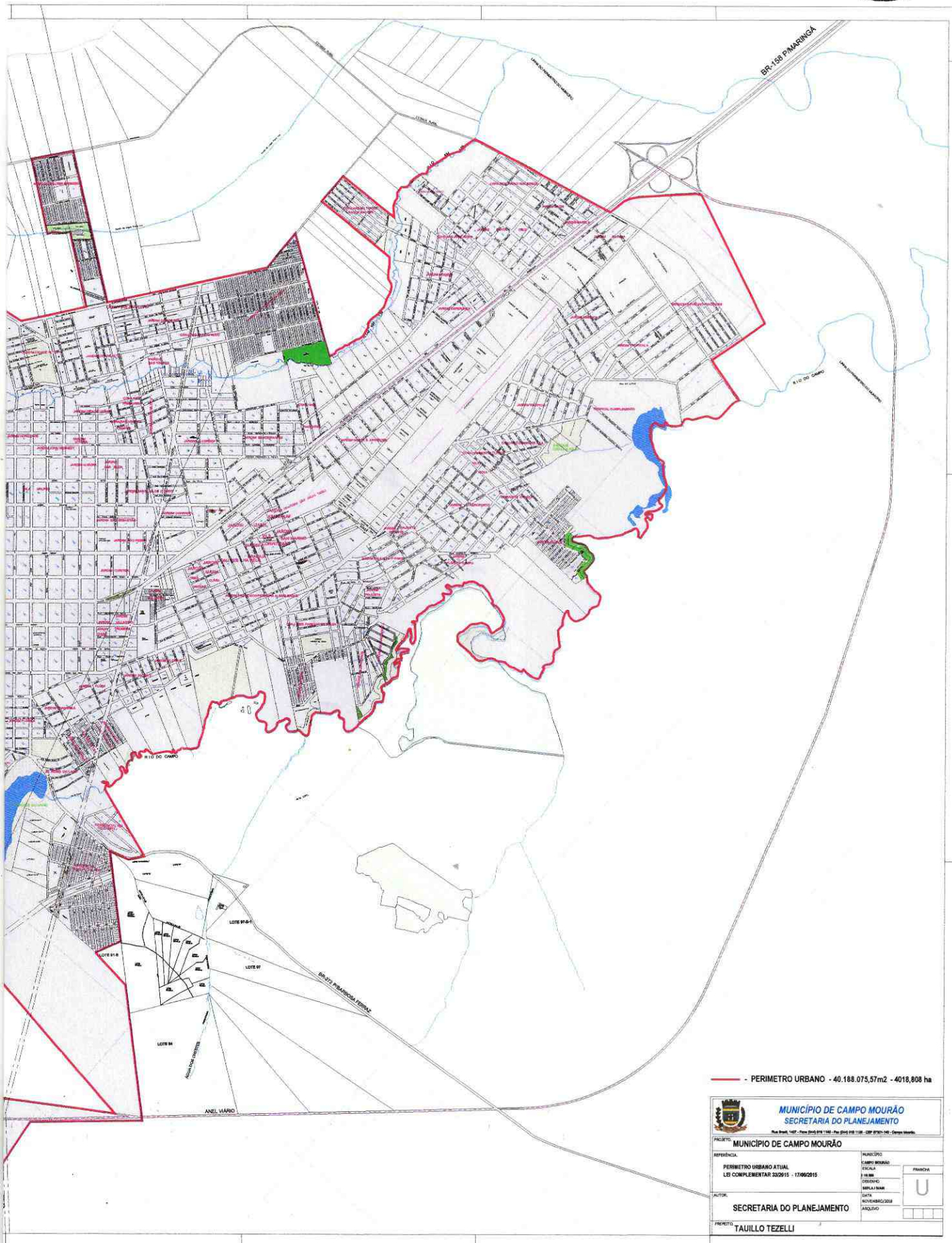
Orgão Oficial Eletrônico - 2320
Campo Mourão - Terça-feira - 02/10/2018

verificado o que já foi executado e o que será investido nos próximos anos. Sobre as Vias Urbanas, Lidia Mizote perguntou se nas ações está prevista a construção de ciclovias. João Paulo da Rosa respondeu que há previsão de implantação de ciclovias em locais específicos, e que o orçamento destinado a essas adequações é de três milhões (R\$ 3 milhões). Lidia Mizote observou que o valor destinado às vias urbanas representa quase cinquenta por cento do orçamento total, questionando o alto investimento. Dirceu Wander Broock perguntou se está previsto uma ciclovia na Avenida Jorge Walter? Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira disse que a implantação de ciclovias deve obedecer ao Plano de Mobilidade Urbana e demais leis. Dirceu de Almeida comentou sobre previsão de pista de caminhada na Avenida Jorge Walter, do Santuário de Nossa Senhora Aparecida até o Supermercado Paraná, localizado na esquina com Avenida Miguel Luiz Pereira. Adair José Teodoro perguntou se os investimentos serão realizados somente com recursos próprios? João Paulo da Rosa disse que não, que inclui também captação de recursos de terceiros. Lidia Mizote voltou a questionar se o valor previsto para as vias urbanas não é muito alto, considerando o orçamento reduzido para as demais ações. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira explicou que grande parte dos investimentos em infraestrutura urbana já estão "engatilhados", ou seja, são obras em andamento ou com expectativas de liberação de recursos pré-determinados. Sayuri de Fátima Yamada comentou que as ruas estavam abandonadas, há muito tempo não se fazia manutenção das vias e são obras muito caras. Dirceu Antônio de Almeida observou que tem ruas que estão sendo recapeadas novamente sem necessidade, pois foram feitas há pouco tempo. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira citou alguns exemplos de obras que demandam uma infraestrutura pesada, como as melhorias no acesso à UTFPR, e implantação de novas vias como a pavimentação da Av. Afonso Germano Hruschka ligando o Jardim Bandeirantes ao Jardim Modelo, da Av. João Batista Salvadori ligando a Santa Casa ao Jardim Santa Cruz e Rua 27 de dezembro ligando o Jardim Paulino ao Seminário São José. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira comentou que essas obras de infraestrutura urbana devem atender ao Plano de Mobilidade Urbana. Lidia Mizote perguntou se esses investimentos foram discutidos com os conselhos afins. João Paulo da Rosa comentou que não sabe dizer como foi feito esse levantamento pelas Secretarias e se isso foi discutido com os conselhos. Dirceu Wander Broock ressaltou que o correto seria consultar os conselhos nesses casos. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira comentou que cabe a Secretaria do Planejamento, através de seus arquitetos e engenheiros, monitorar todo esse processo, fazer a juntada de documentos, porém é função de cada secretaria definir quais são os seus investimentos prioritários. Lidia Mizote perguntou se já tem uma previsão de quando será realizada a Audiência Pública do PAI? João Paulo da Rosa disse que, na verdade, a audiência já está atrasada, no entanto depois da anuência do Concidade seguirá para a audiência pública. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira comentou que o PAI irá nortear as ações do município. Lidia Mizote perguntou se na audiência pública poderão ser sugeridas mudanças? Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira comentou que o ideal seria que não houvesse mudanças, porque o processo já está atrasado, mas se for necessário poderá ser alterado. Ressaltou, porém, que qualquer coisa que for incluída será em detrimento de outra, uma vez que o valor total das ações está limitado aos duzentos e onze milhões de reais (R\$ 211 milhões). Ela ressaltou também que com a troca do governo federal e estadual, devido às eleições deste ano, podem ser criados novos programas, impactando as ações a serem realizadas. João Paulo da Rosa complementou que na audiência pública, se alguém propuser alguma ação diferente, será colocado em votação e, se acatada por todos, poderá ser incluída. Adair José Teodoro perguntou se a UPA faz parte dos investimentos incluídos no PAI. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira respondeu que não, pois o PAI não prevê serviços, o mesmo acontece com a Unidade de Saúde do Paulista. João Paulo da Rosa perguntou se todos os presentes estão de acordo com o PAI e se eles já podem levá-lo à Audiência Pública. Lidia Mizote pediu que os conselheiros se manifestassem, sendo a proposta aprovada pela maioria dos presentes. Lidia Mizote anunciou o próximo assunto da pauta: Anuência do Parecer do Grupo Técnico Permanente sobre Ampliação do Perímetro Urbano. Convidou Marcio Carraro Rocha para explanar sobre o assunto. Marcio Carraro Rocha disse que a Ampliação do Perímetro Urbano foi discutida durante quase um ano, onde as áreas a serem incluídas foram analisadas de um modo geral e não foram levadas em consideração áreas específicas, como o problema apresentado pelo requerente, proprietário de lote rural situado no limite da linha do perímetro urbano. Explicou que o requerente solicita a inclusão de sua propriedade no perímetro urbano, alegando que foi notificado pelo Ministério Público para que suspendesse imediatamente o uso de agrotóxicos, conforme a Lei que proíbe a aplicação desses produtos num raio de cem metros a partir do perímetro urbano. Justificou que o Grupo Técnico Permanente aceitou reconsiderar a decisão, porque, praticamente a faixa de cem metros inviabiliza a produção em quase a totalidade de sua propriedade, sendo que a atividade agrícola é a única fonte de renda da família. Marco Antônio Kunzler comentou que nesse caso, o proprietário do lote pode apresentar projeto de loteamento. Destacou, porém, que nesse caso, deve-se exigir o projeto de loteamento como requisito para colocar a área dentro do Perímetro Urbano. Marcio Carraro Rocha disse que conversou informalmente com o proprietário desse lote rural e que a intenção dele realmente é lotear a área. Ele e Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira explicaram que se trata de uma situação específica. Devido ao formato do lote, a faixa de cem metros onde não pode ocorrer a aplicação de agroquímicos, faz com que a maior parte do lote seja inutilizada. Eles ressaltaram que outros pedidos de inclusão no Perímetro Urbano foram negados, mas que no caso desse requerente



em específico a não inclusão da área no perímetro urbano trará muitos prejuízos, pois a propriedade é pequena e sobrar muito pouco terreno para o cultivo da soja. Marcio Carraro Rocha mostrou no mapa a localização do lote em questão, ao lado do Residencial Parque do Lago. É um terreno estreito e comprido que acompanha praticamente todo o loteamento. Lidia Mizote perguntou como ficariam os lotes do entorno se for deferido esse pedido de inclusão no Perímetro Urbano? Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira disse que o Grupo Técnico Permanente analisou as áreas do entorno e constataram que os outros lotes não seriam tão prejudicados, pois são lotes maiores, sendo que a faixa dos cem metros não afetaria a produtividade das propriedades, ao contrário do que acontece com o lote em questão. Marco Antônio Kunzler defendeu que a justificativa de impedimento do uso de agrotóxico não é suficiente para conceder o aumento do Perímetro Urbano. Ele se posicionou contrário à ampliação, porém de acordo com o Estatuto das Cidades o proprietário tem o direito de lotear, como também se posicionou contrário ao Cinturão Verde como algo que não funciona. Marcio Carraro Rocha disse que o que impede o plantio não é o cinturão verde, mas sim a proibição de uso de agrotóxico em uma faixa de cem metros ao longo do perímetro urbano. Ele enfatizou que se o proprietário apresentar projeto de loteamento, o mesmo será indeferido, porque a área está fora do perímetro urbano. Explicou que para parcelar uma área, é requisito estar dentro do perímetro urbano. João Paulo da Rosa perguntou se qualquer área contígua a um loteamento pode ser loteada? Marco Antônio Kunzler disse que se a área for contígua ao perímetro urbano, o Estatuto das Cidades estabelece que o município se obriga a liberar o parcelamento. Marcio Carraro Rocha insistiu que antes de qualquer outra coisa – de acordo com a legislação - a área a ser loteada deve estar dentro do perímetro urbano. Ele disse que o objetivo é ter a anuência do Conselho para incluir esse lote no perímetro urbano procedendo à leitura do parecer do Grupo Técnico Permanente. Lidia Mizote questionou se a inclusão desse lote no perímetro urbano não afetará o lote ao lado onde existe uma horta. Marcio Carraro Rocha disse que o proprietário da horta não será prejudicado, pois poderá continuar plantando, uma vez que a restrição é somente para o uso de agrotóxico. Adair José Teodoro disse que a faixa de cem metros incidirá sobre uma área muito estreita, onde atualmente, não há horta. João Paulo da Rosa comentou que o requerente pediu também para incluir outro lote, ao lado do primeiro, no perímetro urbano, mas o Grupo Técnico Permanente negou, pois nesse caso, a faixa de cem metros não inviabiliza a atividade do proprietário. Dessa forma, o Grupo Técnico Permanente decidiu incluir somente esse lote longitudinal e outro lote triangular que fica próximo, e que também teria sua atividade inviabilizada pela Lei dos Agrotóxicos. Sayuri de Fátima Yamada justificou que a decisão do Grupo Técnico Permanente considerou principalmente o fato de que as atividades agrícolas seriam inviabilizadas nesses locais, ela disse que a intenção é corrigir uma injustiça com esses proprietários. Lidia Mizote comentou que a inclusão desses lotes no Perímetro Urbano terá como consequência a notificação dos outros proprietários próximos. Marcio Carraro Rocha disse que esses proprietários provavelmente serão notificados pelo Ministério Público quando o loteamento for aprovado. Sayuri de Fátima Yamada perguntou se Marcio Carraro Rocha teria outra imagem que mostrasse melhor a geografia dos lotes na região. Ela disse que os outros lotes são grandes, desta forma as atividades agrícolas não seriam inviabilizadas. Marco Antônio Kunzler perguntou se o proprietário tem ciência das consequências da inclusão do lote no perímetro urbano. Marcio Carraro Rocha respondeu que sim. Por fim, Marco Antônio Kunzler concordou com a inclusão, desde que seja dado um prazo para o proprietário apresentar o projeto de loteamento. Sayuri de Fátima Yamada falou que vê isso de outra forma, e que o município, na verdade, está reparando um dano causado ao proprietário. Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira comentou que o Ministério Público não deu prazo ao proprietário e que a partir da notificação ele já não podia mais plantar. Sayuri de Fátima Yamada acrescentou que se o Grupo Técnico Permanente tivesse conhecimento dessa lei e da condição desse lote, já o teria incluído no perímetro urbano, independente de se lotear ou não. Dirceu Wander Broock perguntou se esse proprietário não reclamou no momento da implantação do loteamento Residencial do Lago? Marcio Carraro Rocha disse que a pessoa não tinha conhecimento disso, pois ele recebeu a notificação do Ministério Público posteriormente. Dirceu Wander Broock defendeu que a aprovação deveria condicionar a apresentação do projeto de loteamento, sendo acatado pelos presentes. Encerrada a discussão, Lidia Mizote colocou em votação a inclusão do lote 92-93-A no perímetro urbano, sendo aprovada pela maioria dos conselheiros presentes. Finalizou dizendo que a aprovação será emitida em Resolução com os dados do perímetro. Passando para os assuntos gerais, Lidia Mizote convidou a todos para participar do Workshop "Como Planejar o Desenvolvimento Econômico Local" que acontecerá dia cinco de setembro na sede da Acicam, nos períodos da tarde e noite. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e quinze minutos, e eu, Sirlei Gomes de Camargo e Lidia T. M. Mizote lavramos a presente ata que, após lida e aprovada pelos conselheiros, será assinada por mim e pela coordenadora adjunta.

Sirlei Gomes de Camargo - **Secretária**
Lidia T. M. Mizote - **Coordenadora Adjunta**

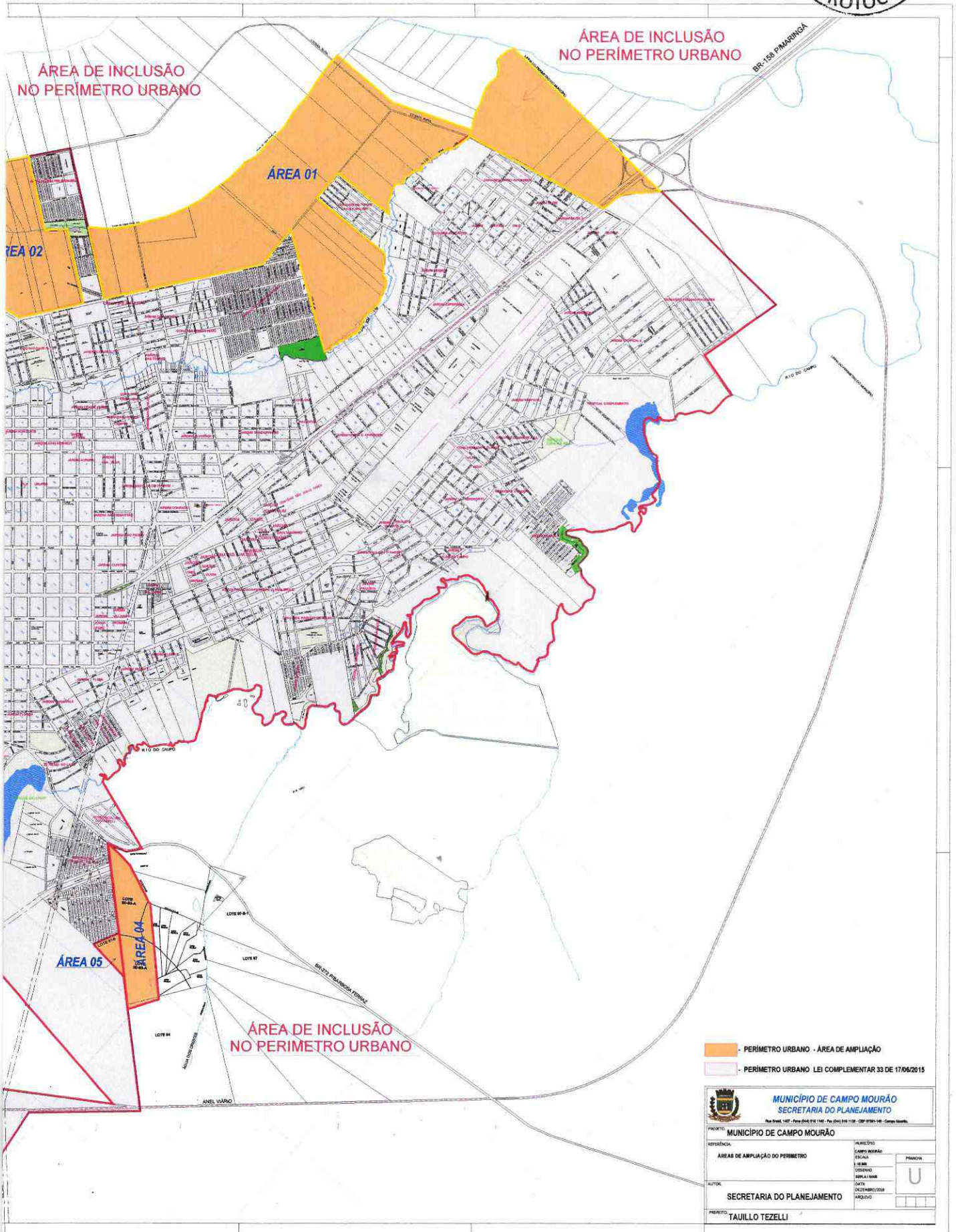


— PERIMETRO URBANO - 40.188.075,57m² - 4018,808 ha

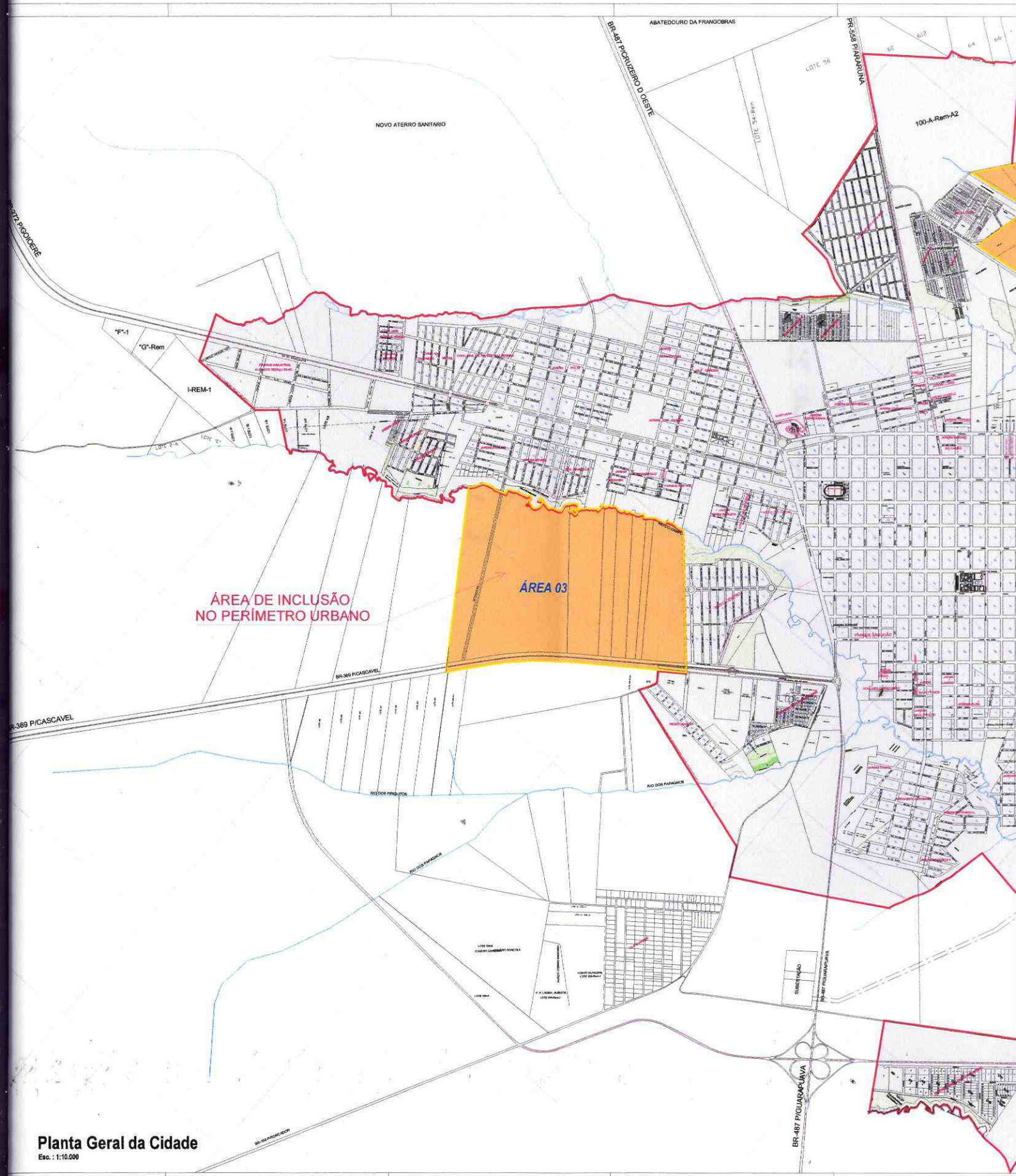
 MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO <small>Rua Brasil, 1407 - Fone (51) 3245 1100 - Fax (51) 3245 1108 - CEP 87501-900 - Campo Mourão, PR</small>	
PROJETO: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	
REFERÊNCIA: PERIMETRO URBANO ATUAL LEI COMPLEMENTAR 332/2015 - 17/06/2015	
AUTOR:	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
PROJETO:	TAUILLO TEZELLI
MUNICÍPIO:	CAMPO MOURÃO
ESCALA:	1:10.000
ORÇAMENTO:	
SÉRIE/FASE:	
DATA:	16/06/2015
ARQUIVO:	
PRONTO:	U



Planta Geral da Cidade
Esc.: 1:10.000



PERÍMETRO URBANO ÁREA DE AMP





Município de
CAMPO MOURÃO
Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

RELATÓRIO TÉCNICO

GEORREFERENCIAMENTO DO PERÍMETRO URBANO

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Área Total = 6.307.304,229m² – 630.7304 ha
Perímetro = 13.985,79m

- **MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO – PR**
- **COMARCA: CAMPO MOURÃO – PR**

- **PROFISSIONAL CREDENCIADO: MARCIO FRANCISCO CARRARO ROCHA**

- **ENG. CIVIL - CREA: PR-68.338/D**

CAMPO MOURÃO, 21 DEZEMBRO DE 2018.



Sumário

1. Objeto.....	3
2. Finalidade	3
3. Período de execução.....	3
4. Roteiro de acesso.....	3
5. Estações Geodésicas de referencia utilizadas	4
6. Descrição dos serviços executados	4
7. Monografia do Vértice de Apoio.....	5
8. Quantidades realizadas.....	5
9. Relação de Equipamentos Utilizados	5

ANEXOS



1. Objeto

Local do Imóvel: Município de Campo Mourão.
Área Total Levantada= 6.307.304,229m² - 630.3042 ha
Perímetro = 13.985,79 m
Município: Campo Mourão - Pr
Comarca: Campo Mourão - Pr

2. Finalidade

O presente levantamento teve como objetivo o levantamento geodésico perimetral do imóvel denominado MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, *com finalidade de retificação administrativa do imóvel*, com a determinação de seus vértices de forma virtual. Classificados pela sua precisão e acurácia conforme Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 2^o Edição- Revisada de Setembro de 2010.

A determinação de um marco Base Estável, Seguro e Preciso, referenciado ao SGB – Sistema Geodésico Brasileiro (Datum SIRGAS2000 – GRS80) a partir dos Vértices Geodésicos da Rede GPS.

Elaboração de plantas e memoriais descritivos para instruir Processo de retificação administrativa do imóvel denominado MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, em atendimento a Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001 que foi regulamentada pelo Decreto 4.449 de 30 de outubro de 2002, conforme Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA – 2^o Edição/Revisada, aprovada pela Portaria INCRA/P/N^o 578, de 16 de Setembro de 2010, que revogou os dispositivos contrários da Portaria INCRA/P/N^o 69, de 22 de fevereiro de 2010.

3. Período de execução

Os trabalhos em campo foram realizados nos meses compreendidos entre Julho a Novembro de 2018.

Processamento digital dos arquivos e montagem das peças técnicas realizadas no mesmo período compreendido.

4. Roteiro de acesso

O imóvel denominado MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, localiza-se no ESTADO DO PARANÁ, tendo acesso pelas rodovias: BR-272, BR-487, BR-369, BR-158, PR-558 e PR-317.



5. Estações Geodésicas de referencia utilizadas

Para realizar este ajustamento utilizou-se 2 bases de referência e 2 observações, que foram as seguintes:

96003- - CÓDIGO IBGE 96003 localizada na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, com suas características descritas em detalhe na monografia anexo.

ALTO CAFEZAL - CÓDIGO IBGE 2178 localizada na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, com suas características descritas em detalhe na monografia anexo.

A obtenção dos dados das Bases de referência forma obtidos através da Internet, no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.ibge.gov.br>> e <<http://ribac.incra.gov.br/ribac/>> Conseqüentemente os dados obtidos das estações de referência coincidiram com o dia e horário escolhido para o ajustamento da BASE.

Sistema de Coordenadas Geodésico Brasileiro e Sistema Cartográfico Nacional

O Sistema de Referência Geodésico Brasileiro é o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização de ano 2000 (SIRGAS2000).

Define-se como:

- Sistema Geodésico de Referência: Sistema de Referência Terrestre Internacional – ITRS (International Terrestrial Reference System)

- Figura geocêntrica para a Terra: Elipsóide do Sistema Geodésico de Referência de 1980 (Geodetic Reference System 1980 – GRS80):

Semi-eixo maior $a = 6.378137$ m

Achatamento $f = 1/298,257222101$

- Origem: Centro de massa da Terra;

- Orientação: Pólos e meridianos de referência consistentes em $\pm 0,005''$ com direções definidas pelo *BIH (Bureau International de L'Heure)*, em 1984,0

- Época de Referência das coordenadas 01 – julho – 2010 / Atualização da Alt. Orto. (MAPGEO2010);

6. Descrição dos serviços executados

O processo de levantamento perimetral do imóvel MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO foi iniciado com o levantamento e avaliação da documentação do imóvel. Assim foi realizada a visita “*in loco*” e realizado o levantamento de Campo e identificação das divisas e suas demais confrontações. E com especial ênfase nos registros imobiliários que compõem o imóvel atual.

Após análise destes documentos, foi realizado o reconhecimento dos limites do imóvel em questão.

Para a definição dos vértices virtuais de perímetro foi utilizado a técnica de posicionamento RTK FIXO.



Após cada dia de coleta de dados GNSS-RTK, foi realizado a transferência destes dados Brutos da Coletora para um computador. O aparelho "RECEPTOR ZENNIT 25" foi configurado para gravar os dados com a seguinte configuração:

- Modo de Coleta Estático;
- Número mínimo de Satélites rastreados 4;
- Horizonte de rastreamento de 13°;
- Intervalo de gravação de 0.5.

O aparelho "MOVEL" foi configurado para gravar os dados com a seguinte configuração:

- Modo de Coleta RTK - FIXO;
- Número mínimo de Satélites rastreados 4;
- Horizonte de rastreamento de 13°.
- Intervalo de gravação de 0.5^s.

7. Monografia dos Vértices de Apoio

RELATORIO DAS ESTAÇÕES GEOGRAFICA UTILIZADAS:
ESTAÇÃO 96003 – ANEXO 01
ESTAÇÃO ALTO CAFEZAL – ANEXO 02

8. Quantidades realizadas

A quantidade de Vértices coletados foi de 60 pontos, entre estradas rios e divisas seca, sendo apenas um vértice de apoio imediato.

9. Relação de Equipamentos Utilizados

Receptor GNSS Zenith 25
Modelo: Zenith 25

- Possui 120 canais para rastreamento das constelações GPS/GLONASS/GALILEO/BEIDOU.
- Rastreio da constelação GPS nas portadoras L1 / L2 / L2C.
- Rastreio da constelação GLONASS nas portadoras L1 / L2.
- Taxa de atualização de 5 Hz, 20Hz.
- Rádio UHF transceptor de 1000 mW, 406-480 MHz.
- Precisão estática horizontal longo – 3 mm + 0.1 ppm.
- Precisão estática vertical longo – 3,5 mm + 0.4 ppm.



Município de
CAMPO MOURÃO
Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

- Cinemático horizontal – 10 mm + 1 ppm.
- Cinemático vertical – 20 mm + 1 ppm.– Possui 1 porta serial, 1 porta USB e 1 porta para alimentação externa.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E ALTERAÇÃO DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na Casa da Cultura – Anfiteatro Aracylto Marques, sito à Avenida Comendador Norberto Marcontes, 684 – Centro, neste Município, conforme lista de presença anexa, representantes do Município de Campo Mourão, do Poder legislativo, das entidades de diversos segmentos e da sociedade civil, interessados em conhecer a proposta de Ampliação do Perímetro Urbano do Município de Campo Mourão e a alteração do Anexo VI da Lei Complementar nº. 31/2014, a qual dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Campo Mourão. A audiência foi aberta às dezenove horas e trinta e cinco minutos pelo Sr. Marcio Francisco Carraro Rocha, Engenheiro Civil do município e membro do Grupo Técnico Permanente vinculado à Secretaria do Planejamento, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos em nome do Município de Campo Mourão e da Secretaria do Planejamento. Em seguida explicou a dinâmica da audiência pública, que seria realizada em duas etapas, primeiramente seria apresentada a proposta de ampliação do Perímetro Urbano Municipal e na sequência seria aberto espaço para perguntas e esclarecimentos dos presentes, após, seria falado sobre a proposta de Alteração do Anexo VI da Lei Municipal nº. 31/2014, também com abertura posterior a perguntas dos presentes. Márcio Carraro iniciou a apresentação sobre a proposta de Ampliação do Perímetro Urbano, dizendo que após ampliação do perímetro no ano de dois mil e quinze, já no ano de dois mil e dezesseis foi apresentada uma nova proposta de área de expansão junto ao Concidade (Conselho Municipal da Cidade de Campo Mourão), porém como se tratava de uma área muito abrangente, o Grupo Técnico Permanente, vinculado à secretaria do Planejamento, no ano de dois mil e dezessete voltou a discutir sobre o assunto e definiu a atual proposta. Ele explicou que a principal motivação da presente proposta de ampliação é viabilizar diretrizes viárias estruturais de ligação de diferentes regiões da cidade, previstas na Lei do Sistema Viário Municipal e Plano de Mobilidade Urbana, nesse sentido citou: a Avenida João Batista Salvadori que liga a região do Campus do Centro Universitário Integrado a região do Hospital Santa Casa; e a Rua Vinte e Sete de Dezembro, que liga o grande Bairro do Lar Paraná a região Universitária, próximo ao Seminário. Ele ainda salientou que essas áreas a serem ampliadas foram amplamente estudadas e discutidas pelo Grupo Técnico Permanente da Secretaria do Planejamento, durante o período de um ano, e que tais áreas foram escolhidas exclusivamente por critérios técnicos sempre buscando satisfazer ao interesse público acima dos particulares, destacou também que o projeto de Ampliação do Perímetro Municipal já teve a anuência do Conselho Municipal da Cidade (Concidade). Em seguida, iniciou a apresentação das áreas que serão ampliadas, as quais aparecem em três regiões da cidade, conforme descrito a seguir: a) Ampliação ao norte: com relação a essa região Márcio Carraro fez as seguintes considerações: a região possui relevo favorável; possui viabilidade de abastecimento de água e esgoto e também no fornecimento de energia elétrica; possui poucas áreas verdes; ele defendeu ainda que a inclusão desta área no perímetro vai viabilizar Diretrizes Viárias Estratégicas do Município, principalmente no que se refere à Avenida João Batista Salvadori; além disso, vai melhorar o Sistema Viário local da área, melhorando acesso aos hospitais, faculdade de medicina e áreas dos conjunto habitacionais com grande densidade populacional já implantados naquela região; b) Ampliação ao sul: sobre essa região foi verificado que também possui um relevo favorável a urbanização; viabilidade no abastecimento de água e esgoto e fornecimento de energia elétrica; vai viabilizar Diretriz Viária Estratégica ligando a região das Universidades ao grande Jardim Lar Paraná através de transposição do fundo de vale (Rua 27 de Dezembro); permitirá o parcelamento para atender possível demanda na área das Universidades e também proporcionará a viabilidade de Implantação de via marginal para atender o Campus da Universidade UNESPAR; c) Ampliação da Região do Parque do Lago: sobre essa região Márcio Carraro ressaltou que a princípio o Grupo Técnico Permanente considerou que não havia necessidade de ampliação, uma vez que atualmente ainda existem glebas a serem parceladas, mas que devido a aplicação da Lei Municipal nº 1417/2001, a qual proíbe o uso de agrotóxicos em áreas próximas a aglomerações urbanas, e por cautela jurídica, houve uma reconsideração. Márcio Carraro explicou ainda que apenas dois lotes serão incluídos no perímetro nessa região, pois considerando a existência da Lei dos Agrotóxicos, acima citada, ambos os lotes tiveram a sua atividade agrícola inviabilizada, uma vez que um dos lotes está disposto de forma longilínea ao Jardim Residencial Parque do Lago, e o outro tem formato triangular e possui sua base mais larga na divisa com o loteamento, o que fez com que ambos tivessem cerca de setenta por cento da sua área atingida pela restrição da lei. Além disso, a ampliação se fundamenta pelo fato da região possuir relevo favorável, e também pela existência de aglomeração urbana contígua as áreas propostas, viabilizando assim a urbanização imediata. Por fim, Márcio Carraro destacou que após o conhecimento do Grupo Técnico Permanente sobre a restrição imposta pela Lei dos Agrotóxicos, outras áreas do entorno foram analisadas, porém essa análise demonstrou que elas não tiveram suas atividades agrícolas inviabilizadas, não havendo assim, justificativa para inclusão. Em seguida, Márcio Carraro abriu espaço para as perguntas sobre o assunto. Paula Regina Wendt, representante da Imobiliária Marcovic, questionou se a área do lado da Arcam (Associação Recreativa dos Funcionários da Coamo) e próxima ao Residencial Isabela entrou na proposta de Ampliação do



Perímetro Urbano. Márcio Carraro disse que a área em questão não entrou porque essa área ficará reservada para implantação de futuras universidades. Paulo Cesar Pilatte, munícipe, manifestou-se sobre a questão da ampliação do perímetro urbano na região do Parque do Lago, ele disse que há cinco anos foi protocolado um pedido na Prefeitura para incluir no perímetro uma área pequena de aproximadamente dois alqueires, de propriedade da Sra. Sinara Pilatte, que fica próxima ao Residencial do Lago, no entanto a prefeitura negou o pedido. Ele argumentou que no seu entendimento, a mesma Lei dos Agrotóxicos que foi embasamento para inclusão dos dois lotes citados por Márcio Carraro no perímetro, atinge o proprietário do lote em questão, e que ainda há um agravante, pois a área é utilizada para o plantio de hortaliças e a família proprietária, já foi notificada duas vezes pelo IAP pela utilização de adubação Orgânica no cultivo da horta, devido ao mau cheiro, por causa disso está tendo dificuldades para continuar o plantio da horta, uma vez que seria necessário a instalação de uma estufa, o que demanda muito investimento. Por fim, ele ressaltou que aquela região cresceu muito e que hoje tem construções magníficas no local, por isso acredita ser viável para o município a inclusão da área no Perímetro, levando em consideração a continuidade do loteamento. Ele questionou o porquê do indeferimento ao pedido de inserção dessa área no perímetro, já que está próxima ao local e foi solicitada anteriormente ao pedido que gerou a nova ampliação do perímetro. Márcio Carraro pediu ao Sr. Paulo que abra um processo formal na prefeitura, pedindo a inclusão do referido lote no perímetro urbano e apresente a documentação do terreno, levantamento topográfico da área e as notificações recebidas do IAP para que o Grupo Técnico Permanente possa avaliar a sua solicitação. O Vereador Edoel Rocha questionou porque o município não amplia o Perímetro Urbano até o Anel Viário, perguntou se há algum impedimento legal para isso. Márcio Carraro disse que não há impedimento legal em estender o perímetro até o Anel Viário, porém a análise levou em consideração que por ser uma área muito extensa demoraria muito tempo para ser totalmente ocupada. Edoel Rocha disse que conhece empreendedores que tem projetos grandes para a área, inclusive contemplando vias duplas para aquela região. Márcio Carraro disse que uma das áreas citadas tem projeto, mas que independente disso, a decisão levou em consideração questões técnicas e o interesse do município. Edoel Rocha disse que os empreendedores se dispuseram até a fazer uma ponte na região para facilitar o acesso e perguntou se a Prefeitura pode recebê-lo na próxima semana para apresentação dos estudos técnicos do local. Márcio Carraro disse que a equipe técnica da Prefeitura está à disposição para falar sobre o assunto. Eliseu Chimiloski Pontes, representante da Câmara de Vereadores, perguntou sobre o quanto o Perímetro Urbano vai avançar além da Rua João Batista Salvadori, e se contemplará também a área do Hospital Santa Casa. Márcio Carraro explicou que o perímetro vai incluir terrenos um pouco além do Jardim Bela Vista até o Residencial Arnaldo Walter Bronzel, e que a área do Hospital Santa Casa já está no Perímetro Urbano. Márcio Carraro perguntou se havia mais perguntas sobre o assunto. Não houve mais manifestações. Na sequência, Márcio Carraro iniciou a segunda etapa da audiência com a apresentação da proposta de alteração do anexo VI (mapa) da Lei de Zoneamento 31/2014. Ele disse que com a ampliação do Perímetro Urbano Municipal, as áreas ampliadas precisam ser zoneadas (região norte, sul e Parque do Lago), e mostrou em tela o mapa com as regiões ampliadas. Em seguida, comentou que a partir daquele momento apresentaria as três regiões que seriam zoneadas, em consequência da ampliação do perímetro. Começou falando sobre a região norte, disse que os lotes com testada para a Avenida João Batista Salvadori, com exceção dos lotes do Residencial Fortunato Perdoncini I e Conjunto Habitacional Milton de Paula Walter, que estão consolidados como conjunto habitacional, todos os outros serão zoneados como Zona Comercial e Serviços 04. Já os lotes ao lado do Residencial Fortunato Perdoncini II até o Conjunto Habitacional Milton de Paula Walter serão zoneados como ZEIS 01 e o restante dos lotes serão zoneados como Zona Residencial 03.

ATE AQUI 18/04/2019

Com relação ao zoneamento da região sul, Márcio Carraro explicou que os lotes com testada para as vias marginais de ambos os lados da Rodovia BR-369, prolongamento da Avenida Irmãos Pereira e prolongamento da Rua 27 de Dezembro serão zoneados como Zona Comercial e Serviços 04, os demais locais da ampliação serão zoneados como Zona Residencial 03. Por fim, falou sobre o zoneamento da região do Parque do Lago, disse que ambas as glebas incluídas no perímetro serão zoneadas como Zona Residencial 04. Márcio Carraro prosseguiu dizendo que o município aproveitou a necessidade de alteração do anexo da Lei de Zoneamento para incluir outros locais que necessitavam de alterações de zoneamento, os quais foram estudados previamente pelo Grupo Técnico e tiveram anuência do Concidade (Conselho Municipal da Cidade), e, portanto já estão aptos a serem apresentadas em audiência pública, sendo os seguintes: a) Área e Acesso do Novo Fórum: considerando que se pretende construir o Novo Fórum na Região do Residencial Parque do Lago, e devido à necessidade de alterações de parâmetros construtivos do empreendimento, o zoneamento do lote foi alterado e deve passar de Zona Residencial 04 para Zona Comercial e Serviços 03. Outro fator considerado na região foi a existência de uma Avenida de acesso com dimensão considerável (mais de 30 metros) e também a demanda que surgirá após implantação do Novo Fórum, então, os lotes com testada para a Avenida 01 (acesso) serão zoneados como Zona Comercial e Serviços 04. b) Lote B4A e Lote 411B (Jardim Pio XII): Com referência ao lote B4A, Márcio Carraro destacou que atualmente trata-se de Lote zoneado como ZEIS, mas que considerando o interesse do município em implantar um Loteamento Industrial no local, está sendo proposto que o lote seja zoneado como Zona Industrial 01 e em uma faixa como Zona Comercial e Serviços 04, a qual funcionará como Zona de Amortecimento entre a Zona Industrial e o Residencial existente no local. Ele ressaltou ainda que a presente alteração teve anuência do Concidade e Conselho de Habilitação do Município, e que a ZEIS antes definida no Lote B4A, está sendo transferida para o Lote 411B, que fica aos fundos do Jardim Pio XII, e onde já existem algumas famílias a serem regularizadas e alguns lotes remanescentes dessas regularizações, para projetos de Habitação Social. c) Rua Hideji Kobayashi – Conjunto Fortunato Perdoncini II: considerando a necessidade de estabelecimentos Comerciais em locais de ZEIS, está sendo criado eixo Comercial, zoneando-se os lotes com testada para a Rua Hideji Kobayashi como zona Comercial e Serviços 04. Márcio Carraro abriu espaço para perguntas sobre o tema que acabara de apresentar. Rafael A. Laurani, representante da RGM Imóveis, perguntou sobre a área ao lado do Jardim Milton de Paula Walter, qual seria o zoneamento, Marcio Carraro respondeu que seria Zona Residencial



Orgão Oficial Eletrônico - 2393
 Campo Mourão - Sexta-feira - 10/05/2019



Município de
CAMPO MOURÃO
 Trabalho Pra Valer

AUDIÊNCIA PÚBLICA: PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E ALTERAÇÃO DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 17 DE JULHO DE 2014.

LOCAL: CASA DA CULTURA - ANFITEATRO ARACYLDO MARQUES, AV. COMENDADOR N. MARCONDES, 584 - CENTRO, CAMPO MOURÃO - PR.

DATA: 05 DE ABRIL DE 2019 (SEXTA-FEIRA)

HORÁRIO: 19:30 HORAS.

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
Roberto Teixeira Tavares	Acropolo	99310-0005	[Assinatura]
Escola de Grupo Pedagogico	União de Pedagogos	99801-7373	[Assinatura]
Parque Aracydo Marques	PCDO Composteira	99332-1013	[Assinatura]
EVILASIO MACHADO	CÂMARA MUNICIPAL	998515376	[Assinatura]
Prof. Maria Antônia	Parceiros	199819557	[Assinatura]
Walter Kato	SEASA	99091-222	[Assinatura]
AGENCIA Teiz Vantolini	Imobiliária Vantolini	99861-409	[Assinatura]
Helen Kato Michie de Lima	Prof. Municipal L. Moura	99-77552327	[Assinatura]
SEÃO PAULO DA ROSA	SEPLA / PUCH	41199819009	[Assinatura]
ROSEMARY T. MACCAGNAN	GRAPÉ	44-99466040	[Assinatura]
Jaqueline Macagnan	Associação	44-99978509	[Assinatura]



Município de
CAMPO MOURÃO
 Trabalho Pra Valer

AUDIÊNCIA PÚBLICA: PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E ALTERAÇÃO DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 17 DE JULHO DE 2014.

LOCAL: CASA DA CULTURA - ANFITEATRO ARACYLDO MARQUES, AV. COMENDADOR N. MARCONDES, 584 - CENTRO, CAMPO MOURÃO - PR.

DATA: 05 DE ABRIL DE 2019 (SEXTA-FEIRA)

HORÁRIO: 19:30 HORAS.

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
EDSEL ROCHA	Corporador	999765557	[Assinatura]
ROCHA ROCHA	CREST - RJ	999875955	[Assinatura]
PARQUE ANT. KINE CER.	SECOVI/PR	999786000	[Assinatura]
Parque & Comércio Kato	SEASA	51421-118	[Assinatura]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA DOS SANTOS - (08.106.008-25)